



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

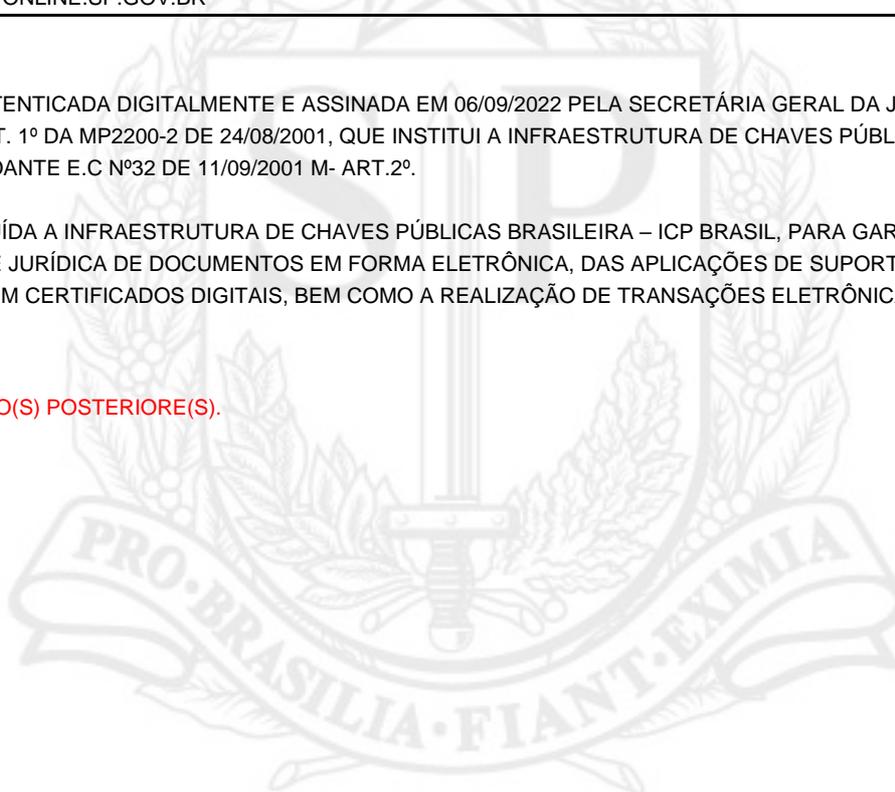
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300590791	CNPJ 03.157.268/0001-20	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300590791	DATA DO ARQUIVAMENTO 18/04/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 06/09/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:25:37	CÓDIGO DE CONTROLE 178414843
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 06/09/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQ



JUCESP PROTOCOLO
 0.390.478/22-2



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 030775780-3



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua A	NÚMERO 136	COMPLEMENTO	CEP 12703-580
MUNICÍPIO Cruzeiro	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 03.157.268/0001-20	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Fernando Dias Soares (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 485,94 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA:		DATA: 11/04/2022	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

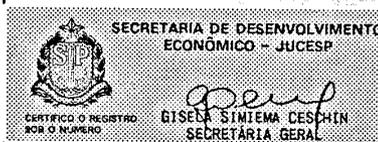
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO SEDE ☆ 12 ABR 2022 ☆ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 1ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 14104/22 DEFERIDO 1ª TURMA 1. Vogal Relator Vogal Revisor: Paulo Jorge Colliardo RG 3.588.688-4 Vogal
---	--	--

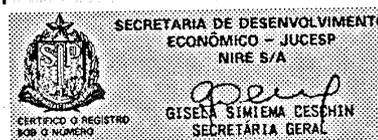
ANEXOS:

- | | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> DRE | <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais |
| <input checked="" type="checkbox"/> Procuração | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial | <input type="checkbox"/> Jornal |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão |
| <input type="checkbox"/> Outros | |

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO



OBSERVAÇÕES:



JUCESP

Este documento foi assinado eletronicamente por Fernando Dias. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EF13-A3E2-61F6-F73A

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE, SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Este documento foi assinado eletronicamente por Fernando Dias.



JUCESP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EF13-A3E2-61F6-F73A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EF13-A3E2-61F6-F73A



Hash do Documento

42608E79E9787C20CA9D8DA47724B3CDBC2B57A724C79121EDC3A948528AA08B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/04/2022 é(são) :

Fernando Dias Soares (Procurador) - 456.722.358-67 em 11/04/2022 12:23 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: fernando.dias@pcparalegal.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Apr 11 2022 12:23:48 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5798528 Longitude: -46.6419712 Accuracy: 20033.407515803174

IP 189.40.88.252

Hash Evidências:

4A06E7351DD4DFC8173CB9B529375E34A4C8A4920A80376DE60DD33CD70A0AE6



JUCESP
18 04 22

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
GR INDUSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**

CNPJ/MF nº 03.157.268/0001-20 – NIRE 35.215.666.177

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

WANDER MANOEL GARCEZ RIBEIRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/03/1965, filho de Wander Mario Ribeiro e Maria Lúcia Garcez Ribeiro, portador da cédula de identidade RG. nº 15.373.701-3, SSP-SP., expedida em 27/04/1992, e inscrito no CPF/MF sob nº 051.816.248-63, residente e domiciliado, à Rua Geraldo Ribeiro, nº 96 – Chácara Mavisou, na cidade de Lavrinhas Estado de São Paulo, CEP 12.760-000, denominado WANDER;

WASHINGTON LUIZ GARCEZ RIBEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/03/1968, filho de Wander Mario Ribeiro e Maria Lúcia Garcez Ribeiro, residente e domiciliado na cidade de Lavrinhas, Estado de São Paulo na Rua Geraldo Ribeiro, nº 375, Chácara Mavisou, CEP 12.760-000, portador da cédula de identidade RG nº 17.436.946 SSP/SP, expedida em 27/05/2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.122.438-40, denominado WASHINGTON;

JOSÉ PAULO TEIXEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 04/05/1964, filho de José Paulo Teixeira e Rozeli Maria Sampaio Freire Teixeira, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo na Rua São Paulo, nº 578, Jardim São José, CEP 12.703-390, portador da cédula de identidade RG nº 15.372.211-3 SSP/SP, expedida em 14/05/1996, inscrito no CPF/NF sob o nº 053.245.448-09, doravante denominado JÚNIOR;

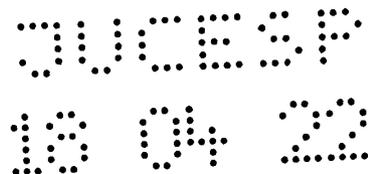
Únicos sócios e representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada denominada **GR INDUSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº sob o nº 35.215.666.177, em sessão de 04/05/1999 e última alteração contratual arquivada na JUCESP em 25/08/2020 sob nº 343.182/20-8, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.157.268/0001-20, com sua sede estabelecida no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, Rua A, Nº 136, Jardim Imperial, CEP 12.703-580, têm entre si, justos e contratados, por unanimidade dos sócios e sem quaisquer ressalvas, deliberar sobre as alterações do contrato social da sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por unanimidade dos sócios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada, e sem quaisquer ressalvas, deliberam e aprovam as seguintes alterações quanto ao capital social e a Cláusula Terceira do Contrato Social:

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washi
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washi
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

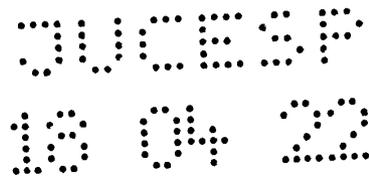
DEP
R 2022 ★



- 1. Revogação da cláusula de reversão sobre doação de quotas do capital social – Deliberado e aprovado por unanimidade dos sócios, conforme Instrumento Particular de Revogação de Cláusula de Doação com restrição de reversão e incomunicabilidade de doação de quotas, celebrado em 27/08/2021, tendo como Outorgante, Maria Lúcia Garcez Ribeiro e como Outorgados Wander Manoel Garcez Ribeiro e Washington Luiz Garcez Ribeiro, (ambos sócios e já qualificados acima), por livre e espontânea vontade das partes, fica revogado e cancelado as referidas cláusulas de restrições constantes do artigo 547 do CC, a fim de que desta data em diante, os donatários detenham ditos bens livres e desembaraçados daqueles limitadores ao seu direito de propriedade, como se os mesmos jamais houvessem existido, autorizado, por consequência, o correspondente cancelamento da reversão e incomunicabilidade daquele registro, perante terceiros e perante a JUCESP, ressaltando ainda a inexistência de usufruto sobre as mesmas, nos termos dos artigos 556, 560, 562 e 564 do CC. Desta forma, e com base nas deliberações acima, fica extinto o Parágrafo Único da Cláusula Terceira do contrato social.**
- 2. Venda das quotas em poder da sociedade (quotas em tesouraria) - Deliberado e aprovado por unanimidade dos sócios, por livre e espontânea vontade, e no interesse dos sócios e da administração da sociedade, a realização da venda das quotas existentes em tesouraria, correspondente a 2.300 (duas mil e trezentas) quotas, ao valor nominal de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para o sócio Wander Manoel Garcez Ribeiro (já qualificado), mediante o pagamento em moeda corrente neste ato, e considerando que os demais sócios não possuem interesse na aquisição de quaisquer cotas do capital social da sociedade, renunciando expressamente ao direito de preferência, nos termos da legislação societária aplicável, dando plena, geral e irrestrita anuência em relação ao contrato ora celebrado entre as partes.**
- 3. Capitalização de AFAC – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social - Deliberado e aprovado por unanimidade dos sócios quotistas, sem quaisquer ressalvas, observados os direitos de preferência pelos demais sócios, a capitalização pelo sócio Wander Manoel Garcez Ribeiro, do AFAC – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social existente na sociedade, mediante a subscrição de 1.700 (uma mil e setecentas) quotas do capital social ao valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada uma, correspondente ao valor total de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente neste ato pelo sócio quotista.**
- 4. Compra e venda de quotas entre os sócios - Deliberado e aprovado por unanimidade dos sócios, a compra e venda de quotas entre os sócios, conforme os termos e condições do contrato de compra e venda celebrado entre as partes em 30/08/2021, (i) o sócio Washington Luiz Garcez Ribeiro, se retira da sociedade, cede e transfere ao sócio comprador Wander Manoel Garcez Ribeiro (já qualificado), a totalidade de suas cotas da sociedade, correspondentes a 100 (cem) cotas, ao valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante pagamento em moeda corrente neste ato. (ii) Na sequência, o sócio Wander Manoel Garcez Ribeiro, cede e transfere ao sócio José Paulo Teixeira Júnior (já qualificado acima), a quantidade de 17 (dezesete) quotas do capital social, ao valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), correspondente ao valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), mediante pagamento em moeda corrente neste ato.**

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.



5. **Doação de quotas pelo sócio Wander Manoel Garcez Ribeiro, ingresso de novo sócio e a nova composição do capital social da sociedade:** Deliberado e aprovado por unanimidade dos sócios representando a totalidade do capital social:

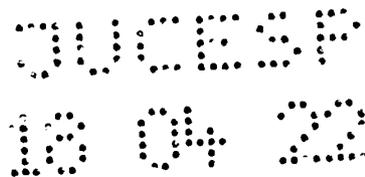
- (i) **Doação de quotas e ingresso de novo sócio:** Nos termos do Contrato de Doação celebrado em 30/08/2021, o sócio Wander Manoel Garcez Ribeiro, doa a sua propriedade e todos os direitos relativos a 1.053 (uma mil e cinquenta e três) quotas que detém no capital social da sociedade, ao valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.053.000,00 (um milhão, cinquenta e três mil reais), estando todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, gravames e/ou encargos de qualquer natureza, ao DONATÁRIO **FABIO SAMPAIO GARCEZ RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/04/1994, filho de Wander Manoel Garcez Ribeiro e Daniela Maria Costa Sampaio Ribeiro, portador do RG. 37.864.633-3 – SSP-SP., expedida em 14/03/2003 e inscrito no CPF-MF. sob nº. 357.158.698-03, residente e domiciliado à Rua Geraldo Ribeiro nº395, Itália Bertone, na cidade de Lavrinhas, Estado de São Paulo, CEP. 12.760-000, o qual ingressa na sociedade com anuência dos demais sócios, sem quaisquer ressalvas, observados os direitos de preferência. Nos termos da legislação vigente, o novo sócio declara, sob a pena da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que o impeçam de exercer a atividade empresarial e administração societária, conforme preceitua o artigo 1.011 do Código Civil. Naquele ato, compareceram a esposa e cônjuge do DOADOR, Sra. **DANIELA MARIA COSTA SAMPAIO RIBEIRO** como anuente e com o fim de conceder a outorga uxória à referida doação, nos termos do Art. 1.647, inciso IV, da Lei 10406/2002, bem como a irmã do DONATÁRIO **MARIANA SAMPAIO GARCEZ RIBEIRO**. As quotas ora doadas, ficam gravadas com a cláusula de incomunicabilidade, nos termos do Artigos 1.659, Inciso I e I, e do Artigo 1.668, Inciso I, ambos da Lei 10.406/2002 do Código Civil, estendendo-se referidas cláusulas aos frutos de qualquer natureza oriundos dessas quotas. A presente doação efetuada pelo DOADOR ao DONATÁRIO é feita sem quaisquer ônus ou encargos, e sem reserva de usufruto, transmitindo-se, portanto, neste ato também todos os direitos de fato e de propriedade, incluindo os frutos e rendimentos, passando assim o DONATÁRIO a possuir plenos poderes sobre as quotas. O DOADOR e DONATÁRIO, de comum acordo, estipulam que, em caso de falecimento do DONATÁRIO, aquelas ações pertencentes ao DONATÁRIO falecido e ora recebidas em DOAÇÃO, serão revertidas ao patrimônio do DOADOR, na mesma proporção que foram doadas (Cláusula de Reversão, nos termos do Artigo 547 da Lei 10.406/2002).
- (ii) **Nova composição do capital social:** Considerando as deliberações anteriormente realizadas, por unanimidade dos sócios e sem quaisquer ressalvas, o capital social da sociedade passa ser composto da seguinte forma, bem como a redação da Cláusula Terceira:

“Cláusula Terceira: O capital social da sociedade é de R\$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais), dividido em 11.700 (onze mil e setecentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios, livres e desembaraçadas de quaisquer gravames ou restrição, e distribuídas da seguinte forma entre os sócios:

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.



Parágrafo Primeiro: A Companhia não realizará a emissão dos títulos previstos no Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, que instituiu regras para o estabelecimento de empresas de armazéns gerais.

Parágrafo Segundo: A Companhia tem sede na Rua A nº 136, Jardim Imperial, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, CEP. 12.703-580, inscrita no CNPJ sob nº 03.157.268/0001-20, Inscrição Estadual nº 282.057.030.118 e registro na JUCESP sob nº 35.215.666.177, exercendo as seguintes atividades:

I - *Atividades principais:*

- a. *Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos (CNAE 4684.2/99)*

II - *Atividades secundárias:*

- a. *Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente (CNAE 2099.1/99);*
b. *Fabricação de cloro e álcalis (CNAE 2011.8/00);*
c. *Fabricação de produtos de limpeza e polimento (CNAE 2062.2/00)*
d. *Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos (CNAE 3311.2/00)*
e. *Depósito de mercadorias e produtos perigosos para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE 5211.7/99)*
f. *Captação, tratamento e distribuição de água (CNAE 3600-6/01)*
g. *Testes e análises técnicas (CNAE 7120-1/00);*
h. *Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 7739-0/99);*
i. *Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (CNAE 8299-7/99)*

Parágrafo Terceiro: A Companhia possui as seguintes filiais:

- a. **Filial Paulínia:** Localizada na Rua Joaquim Aricó nº 468, Bairro Betel, na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP. 13.148-153, inscrita no CNPJ sob nº 03.157.268/0002-00, Inscrição Estadual nº 513.464.194.110 e registro na JUCESP sob nº 35.903.465.719, exercendo as seguintes atividades:

I - *Atividades principais:*

- a. *Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos (CNAE 4684.2/99)*

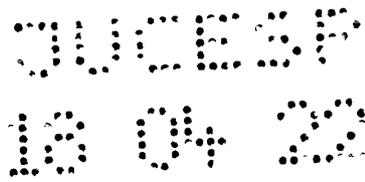
II - *Atividades secundárias:*

- a. *Depósito de mercadorias e produtos perigosos para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE 5211.7/99)*
b. *Captação, tratamento e distribuição de água (CNAE 3600-6/01)*
c. *Testes e análises técnicas (CNAE 7120-1/00);*
d. *Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 7739-0/99);*

Este documento foi assinado digitalmente por Flávio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Lívia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimarães, Fábio Sampaio Garcez Ribeiro, José Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flávio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Lívia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimarães, Fábio Sampaio Garcez Ribeiro, José Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.



e. *Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (CNAE 8299-7/99)*

b. **Filial Conselheiro Lafaiete:** Localizada na Rodovia BR 040 nº 023110, bairro Santa Terezinha, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP. 36.407-380, inscrita no CNPJ sob nº 03.157.268/0003-91, Inscrição Estadual nº 002.936.151.0169 e registro na JUCEMG sob nº 31.902.685.70-3, exercendo as seguintes atividades:

I - *Atividades principais:*

a. *Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos (CNAE 4684.2/99)*

II - *Atividades secundárias:*

a. *Depósito de mercadorias e produtos perigosos para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE 5211.7/99)*

b. *Captação, tratamento e distribuição de água (CNAE 3600-6/01)*

c. *Testes e análises técnicas (CNAE 7120-1/00);*

d. *Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 7739-0/99);*

e. *Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (CNAE 8299-7/99)*

Parágrafo Quarto: *A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir e encerrar filiais, escritórios e outros estabelecimentos em qualquer ponto do Território Nacional e do exterior, desde que obedecidas às disposições legais e as contidas neste Estatuto Social.*

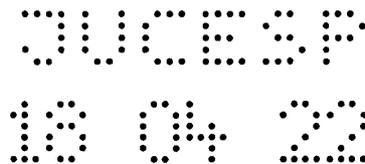
CLÁUSULA TERCEIRA: Por unanimidade dos sócios e representando a totalidade do capital social, deliberam e aprovam sobre a transformação do tipo jurídico da sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, capital fechado, observadas as disposições legais em vigor, incluindo, as seguintes deliberações:

(1) Transformação do tipo jurídico da sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, capital fechado: Deliberado e aprovada a transformação do tipo jurídico da sociedade que passará de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, capital fechado, nos termos do art. 220 da Lei 6.404/76. Serão atendidas todas as exigências legais de natureza contábil e fiscal, prosseguindo a empresa como titular dos bens e direitos, bem como obrigações assumidas pela **GR INDUSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, mantendo-se o mesmo objeto social de modo que continuará a desenvolver as mesmas atividades a fim de realizar o seu objeto social, exceto quanto à exclusão das atividades de transporte rodoviário de produtos perigosos e cargas em geral (CNAE 4930.2/03), e inclusão na matriz e suas filiais das atividades: de Testes e análises técnicas (CNAE 71.20-1-00); de Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 77.39-0-99); de Captação, tratamento e distribuição de água (CNAE 3600-6/01); de Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (CNAE 8299-7/99); em conformidade com a Cláusula

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Página 6 de 40

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.



Segunda acima. Em virtude da transformação do tipo societário, foram também aprovados os seguintes atos subsequentes:

- (a) **Alteração da denominação social da companhia:** Aprovada a nova denominação social da sociedade que passará a operar sob a razão social de **GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**;
- (b) **Conversão das quotas em ações:** Deliberado e aprovado a conversão das quotas em que se divide o capital social em ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, mantido o mesmo capital social atual, mediante a aprovação do Boletim de Subscrição de Ações, contido no **Anexo I**, passando os sócios a figurarem como acionistas, cujo capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país pelos acionistas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, corresponde ao valor de R\$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais), dividido em 11.700 (onze mil e setecentas) ações, ordinárias e nominativas, sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma: (i) Wander Manoel Garcez Ribeiro, possui 10.530 (dez mil quinhentas e trinta) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, correspondente nesta data a R\$ 10.530.000,00 (dez milhões quinhentos e trinta mil reais); (ii) Fábio Sampaio Garcez Ribeiro, possui 1.053 (mil e cinquenta e três) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, correspondente nesta data a R\$ 1.053.000,00 (um milhão e cinquenta e três mil reais); (iii) José Paulo Teixeira Júnior, possui 117 (cento e dezessete) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, correspondente nesta data a R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). Subscrevem ainda os acionistas, 3 (três) ações preferenciais, ficando o capital da seguinte forma, conforme consta no Anexo I:

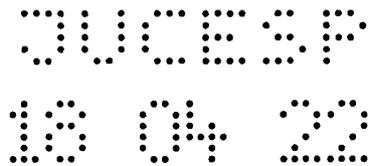
No.	Nome do acionista	CPF	Participação no Capital Social			
			Nº. Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Valor R\$	% Capital
1	Wander Manoel Garcez Ribeiro	051.816.248-63	10.530		10.530.000,00	90,00%
2	Fábio Sampaio Garcez Ribeiro	357.158.698-03	1.053		1.053.000,00	9,00%
3	José Paulo Teixeira Júnior	053.245.448-09	117		117.000,00	1,00%
Valor total do capital social			11.700	3	11.700.000,00	100,00%

- (c) **Examinar e aprovar o novo Estatuto Social da companhia:** Deliberado e aprovado a proposta do Estatuto Social da companhia, cuja minuta foi previamente entregue aos quotistas e atuais acionistas, o qual é parte indissolúvel da presente Ata como **Anexo II**;
- (d) **Eleger os membros do Conselho de Administração, fixar o prazo de mandato e sua remuneração.** Aprovado na forma prevista no Estatuto Social, a eleição do Conselho de Administração, cujo mandato se dará até 31/12/2022, sendo: (i) **Presidente do Conselho de Administração - WANDER MANOEL GARCEZ RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/03/1965, filho de Wander Mario Ribeiro e Maria Lúcia Garcez Ribeiro, portador da cédula de identidade RG. nº 15.373.701-3, SSP-SP., expedida em 27/04/1992, e inscrito no CPF/MF sob nº 051.816.248-63, residente e domiciliado, à Rua Geraldo Ribeiro, nº 96 – Chácaras Mavisou, na cidade de Lavrinhas Estado de São Paulo, CEP 12.760-000; (ii) **Conselheiros: Fábio Sampaio Garcez Ribeiro**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/04/1994, filho de Wander Manoel Garcez Ribeiro e Daniela Maria Costa Sampaio Ribeiro, portador do RG. 37.864.633-3 – SSP-SP., expedida em 14/03/2003 e inscrito no CPF-MF. sob

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cottim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cottim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.



Este documento foi assinado digitalmente por Flávio Luiz Costa Sampaio, Clóvis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimarães, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

nº. 357.158.698-03, residente e domiciliado à Rua Geraldo Ribeiro nº 395, Itália Bertone, na cidade de Lavrinhas, Estado de São Paulo, CEP. 12.760-000, e **José Francisco Cordeiro**, brasileiro, divorciado, nascido em 19/12/1961, empresário, filho de Antônio Augusto Lopes Cordeiro e Ana Maria Fernandes Cordeiro, portador do R.G. 11.235.422-1, SSP/SP, expedida em 01/12/2017, e inscrito no CPF/MF sob o no. 030.774.878-29, residente e domiciliado à Av. Mendes da Rocha, no. 1.093, apto. 42A, Jardim Brasil, na cidade de São Paulo, SP, Cep 02.227-001. Os acionistas deliberam em estabelecer a remuneração mensal global para os membros do Conselho de Administração no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujos valores individuais serão estabelecidos em ata específica do Conselho de Administração. Os valores serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados a atualização do salário-mínimo federal. Os membros do Conselho de Administração são empossados em seus cargos neste ato mediante assinatura do respectivo termo de Posse lavrados no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração, constante como Anexo III.

- (e) **Eleger os membros da Diretoria Executiva, fixar o prazo de mandato e sua remuneração:** Aprovado na forma prevista no Estatuto Social a eleição da Diretoria Executiva, cujo mandato se dará até 31/12/2022: (i) **Diretor Presidente - Fábio Sampaio Garcez Ribeiro**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/04/1994, filho de Wander Manoel Garcez Ribeiro e Daniela Maria Costa Sampaio Ribeiro, portador do RG. 37.864.633-3 – SSP-SP., expedida em 14/03/2003 e inscrito no CPF-MF. sob nº. 357.158.698-03, residente e domiciliado à Rua Geraldo Ribeiro nº 395, Itália Bertone, na cidade de Lavrinhas, Estado de São Paulo, CEP. 12.760-000; (ii) **Diretor Administrativo e Financeiro: Levi César Cotrim Guimarães**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 11/06/1965, filho de José Guimarães e Aracy Ruy Cotrim Guimarães, portador do RG. 17.039.467 – SSP-SP, expedida em 02/08/1982, e inscrito no CPF-MF. sob nº. 076.217.828-03, residente e domiciliado à Av. José Novaes Sobrinho, no. 1920, Residencial das Palmeiras, Jardim Paraíso, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, CEP 12721-230; (iii) **Diretor Comercial: Clóvis de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/11/1976, filho de Antônio Theodoro de Oliveira e Cleusa de Castro Oliveira, portador do RG 27.826.246 – SSP-SP, expedida em 07/03/2012, e inscrito no CPF-MF. sob nº. 183.783.358-36, residente e domiciliado à Av. Aristóteles Costa, no. 1.047, Jd. Fortaleza, na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.140-074; (iv) **Diretor Operações: José Paulo Teixeira Júnior**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, filho de José Paulo Teixeira e Rozeli Maria Sampaio Freire Teixeira, nascido em 04/05/1964, portador da cédula de identidade RG nº 15.372.211-3 SSP/SP, expedida 14/05/1996, e inscrito no CPF/NF sob o nº 053.245.448-09, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo na Rua São Paulo, nº 578, Jardim São José, CEP 12.703-390. Os acionistas deliberam em estabelecer a remuneração mensal global para os membros da Diretoria Executiva no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser distribuído entre os seus membros em ata específica do Conselho de Administração. Os valores serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados a atualização do salário-mínimo federal. Os membros da Diretoria Executiva tomam posse em seus cargos e são empossados neste ato, mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse lavrados no Livro de Atas de Reunião da Diretoria Executiva, constante como Anexo VI.
- (f) **Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, ora eleitos, nos termos da legislação vigente, declaram sob a pena da lei, que não estão incurso em quaisquer**

Este documento foi assinado digitalmente por Flávio Luiz Costa Sampaio, Clóvis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimarães, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Página 8 de 40

JUCESP
18 04 22

dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercer a atividade empresarial e administração societária, conforme preceitua o artigo 1.011 do Código Civil, e declaram ainda que não se encontram impedidos por lei especial, não são condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

- (g) **Outros assuntos de interesse da empresa.** Estabelecem os acionistas, ainda, que todas as obrigações e direitos assumidos pela companhia anteriormente a este ato permanecem inalterados e em pleno vigor, devendo a administração da Companhia tomar todas as providências administrativas e jurídicas necessárias para a regularização junto aos órgãos, repartições e instituições envolvidas.

Cruzeiro - SP., 30 de agosto de 2021

Sócios e Acionistas:

Wander Manoel Garcez Ribeiro
Presidente da Mesa

José Paulo Teixeira Júnior
Secretário da Mesa

Sócio retirante:

Washington Luiz Garcez Ribeiro

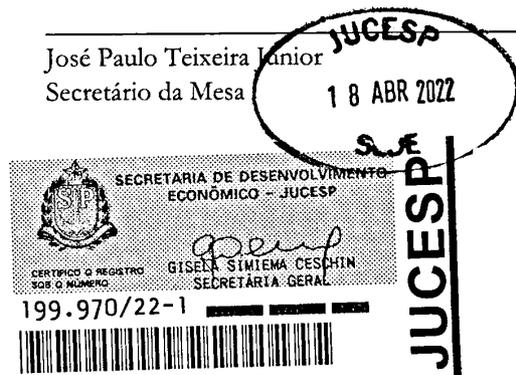
Acionistas Remanescentes:

Wander Manoel Garcez Ribeiro - Acionista

Fábio Sampaio Garcez Ribeiro - Acionista

José Paulo Teixeira Júnior – Acionista

Este documento foi assinado digitalmente por Flávio Luiz Costa Sampaio Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimarães, Fábio Sampaio Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas>



Este documento foi assinado digitalmente por Flávio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guetdes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimarães, Fábio Sampaio Garcez Ribeiro, José Paulo Teixeira Júnior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

JUCESP
18 04 22

Pela administração da companhia (Diretoria):

Fábio Sampaio Garcez Ribeiro
Diretor Presidente

José Paulo Teixeira Júnior
Diretor Operações

Levi César Cotrim Guimarães
Diretor Administrativo e Financeiro

Clóvis de Oliveira
Diretor Comercial

Visto Advogado:

Flávio Luiz Costa Sampaio
OAB: 130.157-SP.
CPF: 109.803.758-86

Testemunhas:

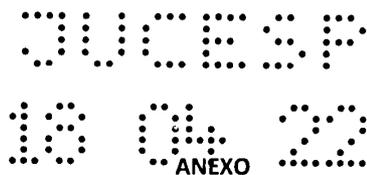
Nome: Livia Maria dos Santos Barbosa
RG: 42.788.833-5
CPF: 228.365.038-07

Nome: Gabriel Guedes Zinani
RG: 45.959.719-X
CPF: 355.674.528-37

Este documento foi assinado digitalmente por Flávio Luiz Costa Sampaio, Clóvis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washiington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flávio Luiz Costa Sampaio, Clóvis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washiington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Página 10 de 40



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **THAINÁ MAYARA DA SILVA SANTOS RODRIGUES**, contadora, inscrita no Conselho Regional da Contabilidade do Estado de São Paulo, sob o número 1SP335496/O-9, com endereço comercial na Rua Maria Eugênia, nº 173, Tatuapé, CEP: 03081-030 São Paulo-SP.

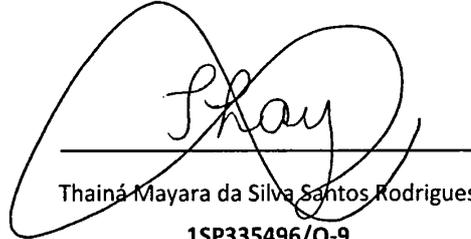
DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que a cópia do documento listado abaixo é autêntica e condiz com o documento original.

Documentos apresentados:

- 01(uma) via do Documento de Identidade da Contadora Responsável pelas autenticações a Sra. Thainá Mayara da Silva Santos Rodrigues, **01(uma) página.**
- 01 (uma) via da Certidão de Regularidade Profissional da Sra. Thaina Mayara Da Silva Santos Rodrigues a Contadora responsável pelas Autenticações, **01 (uma) página.**
- 01(uma) via do Documento de Identidade do Sr. Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, **01 (uma) página.**
- 01(uma) via do Documento de Identidade do Sr. Jose Francisco Cordeiro, **01 (uma) página.**
- 01(uma) via do Documento de Identidade do Sr. Wander Manoel Garcez Ribeiro, **01 (uma) página.**
- 01(uma) via do Documento de Identidade do Sr. Levi Cesar Cotrim Guimaraes, **01 (uma) página.**
- 01(uma) via do Documento de Identidade do Sr. Clovis de Oliveira, **01 (uma) página.**
- 01(uma) via do Documento de Identidade do Sr. Jose Paulo Teixeira Junior, **01 (uma) página.**

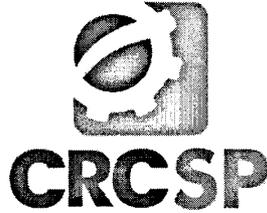
JUCESP
18 04 22

São Paulo, 11 de abril de 2022.



Thainá Mayara da Silva Santos Rodrigues
1SP335496/O-9

JUCESP
18 04 22



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2022/040653

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....:	THAINA MAYARA DA SILVA SANTOS RODRIGUES
REGISTRO	1SP335496/O-9
CATEGORIA	CONTADORA
CPF	356.086.528-00

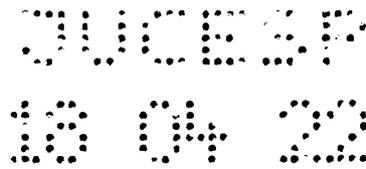
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 05/04/2022 às 21:54:43

Válido até: 04/07/2022

Código de Controle: 0641.9556.2926.8420

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



ANEXO I – BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.
CNPJ/MF nº 03.157.268/0001-20

Valor do Capital Social - R\$		11.700.000,00	Onze milhões e setecentos mil reais.		
Número total de ações emitidas- Ações Ordinárias Nominativas		11.700	Ações ordinárias nominativas		
Ações preferenciais		3	Ações preferenciais, sem valor nominal		
Valor nominal da ação (sem valor nominal)			Ações sem valor nominal		
Nº	Acionistas	CPF/CNPJ	Ordinárias Nominativas	% Capital	Valor Capital R\$
1	WANDER MANOEL GARCEZ RIBEIRO , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/03/1965, filho de Wander Mario Ribeiro e Maria Lúcia Garcez Ribeiro, portador da cédula de identidade RG. nº 15.373.701-3, SSP-SP., expedida em 27/04/1992, e inscrito no CPF/MF sob nº 051.816.248-63, residente e domiciliado, à Rua Geraldo Ribeiro, nº 96 – Chácara Mavisou, na cidade de Lavrinhas Estado de São Paulo, CEP 12.760-000	051.816.248-63	10.530	90,00%	10.530.000,00
2	FÁBIO SAMPAIO GARCEZ RIBEIRO , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/04/1994, filho de Wander Manoel Garcez Ribeiro e Daniela Maria Costa Sampaio Ribeiro, portador do RG. 37.864.633-3 – SSP-SP., expedida em 14/03/2003 e inscrito no CPF-MF, sob nº. 357.158.698-03, residente e domiciliado à Rua Geraldo Ribeiro nº395, Itália Bertone, na cidade de Lavrinhas, Estado de São Paulo, CEP. 12.760-000	357.158.698-03	1.053	9,00%	1.053.000,00
3	JOSÉ PAULO TEIXEIRA JÚNIOR , brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 04/05/1964, filho de José Paulo Teixeira e Rozeli Maria Sampaio Freire Teixeira, portador da cédula de identidade RG nº 15.372.211-3 SSP/SP, inscrito no CPF/NF sob o nº 053.245.448-09, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo na Rua São Paulo, nº 578, Jardim São José, CEP 12.703-390	053.245.448-09	117	1,00%	117.000,00
Total Geral			11.700	100,00%	11.700.000,00

Certificamos que o presente é cópia fiel da página constante no livro próprio.

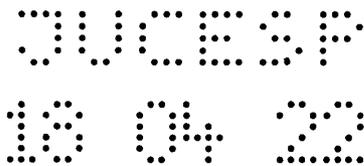
Cruzeiro-SP., 30 de agosto de 2021

Wander Manoel Garcez Ribeiro
Presidente da Mesa

José Paulo Teixeira Junior
Secretário da Mesa

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.



ANEXO II
GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.
CNPJ/MF nº 03.157.268/0001-20

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO PRIMEIRO: A “GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.” é uma sociedade anônima de capital fechado regida por este Estatuto Social, pela Lei 6.404/76 e alterações posteriores, e por demais disposições legais aplicáveis (“Companhia”).

ARTIGO SEGUNDO: A Companhia tem por objeto social a exploração dos seguintes ramos de atividade: comércio atacadista de produtos químicos; envase de cloro líquido gasoso; fabricação de hipoclorito de sódio a 12%; fabricação de produtos de limpeza e polimento; armazenagem de produtos químicos perigosos em geral para terceiros; manutenção e restauração de cilindros coletores; testes e análises químicas e outros testes analíticos; Medição da pureza da água e a análise de contaminações no geral; Realização de provas de resistência e inspeção; locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; captação, tratamento, desinfecção, coagulação, floculação, decantação, filtração, correção do pH e fluoretação de estações de tratamento de água e efluentes; prestação de serviços administrativos, ficando assim atribuídas:

- I - Atividades principais:
 - a. Comércio atacadista de produtos de químicos e petroquímicos (CNAE 4684.2/99)

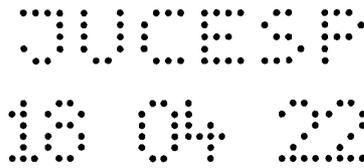
- II - Atividades secundárias:
 - a. Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente (CNAE 2099.1/99);
 - b. Fabricação de cloro e álcalis (CNAE 2011.8/00);
 - c. Fabricação de produtos de limpeza e polimento (CNAE 2062.2/00)
 - d. Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos (CNAE 3311.2/00)
 - e. Depósito de mercadorias e produtos perigosos para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE 5211.7/99)
 - f. Captação, tratamento e distribuição de água (CNAE 3600-6/01)
 - g. Testes e análises técnicas (CNAE 7120-1/00);
 - h. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, scm operador (CNAE 7739-0/99);
 - i. Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (CNAE 8299-7/99)

Parágrafo Único: A Companhia não realizará a emissão dos títulos previstos no Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, que instituiu regras para o estabelecimento de empresas de armazéns gerais.

Este documento foi assinado digitalmente por Flávio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flávio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Página 12 de 40



ARTIGO TERCEIRO: A Companhia tem sede na Rua A nº 136, Jardim Imperial, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, CEP. 12.703-580, inscrita no CNPJ sob nº 03.157.268/0001-20, Inscrição Estadual nº 282.057.030.118 e registro na JUCESP sob nº 35.215.666.177, exercendo as seguintes atividades:

- I - Atividades principais:
 - a. Comércio atacadista de produtos de químicos e petroquímicos (CNAE 4684.2/99)

- II - Atividades secundárias:
 - a. Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente (CNAE 2099.1/99);
 - b. Fabricação de cloro e álcalis (CNAE 2011.8/00);
 - c. Fabricação de produtos de limpeza e polimento (CNAE 2062.2/00)
 - d. Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos (CNAE 3311.2/00)
 - e. Depósito de mercadorias e produtos perigosos para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE 5211.7/99)
 - f. Captação, tratamento e distribuição de água (CNAE 3600-6/01)
 - g. Testes e análises técnicas (CNAE 7120-1/00);
 - h. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 7739-0/99);
 - i. Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (CNAE 8299-7/99)

Parágrafo Primeiro: A Companhia possui as seguintes filiais:

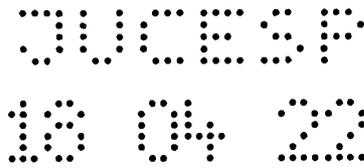
a. **Filial Paulínia:** Localizada na Rua Joaquim Aricó nº 468, Bairro Betel, na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP. 13.148-153, inscrita no CNPJ sob nº 03.157.268/0002-00, Inscrição Estadual nº 513.464.194.110 e registro na JUCESP sob nº 35.903.465.719, exercendo as seguintes atividades:

- I - Atividades principais:
 - a. Comércio atacadista de produtos de químicos e petroquímicos (CNAE 4684.2/99)

- II - Atividades secundárias:
 - a. Depósito de mercadorias e produtos perigosos para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE 5211.7/99)
 - b. Captação, tratamento e distribuição de água (CNAE 3600-6/01)
 - c. Testes e análises técnicas (CNAE 7120-1/00);
 - d. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 7739-0/99);
 - e. Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (CNAE 8299-7/99)

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.



b. **Filial Conselheiro Lafaiete:** Localizada na Rodovia BR 040 nº 023110, bairro Santa Terezinha, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP. 36.407-380, inscrita no CNPJ sob nº 03.157.268/0003-91, Inscrição Estadual nº 002.936.151.0169 e registro na JUCEMG sob nº 31.902.685.70-3, exercendo as seguintes atividades:

- I - Atividades principais:
 - a. Comércio atacadista de produtos de químicos e petroquímicos (CNAE 4684.2/99)
- II - Atividades secundárias:
 - a. Depósito de mercadorias e produtos perigosos para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE 5211.7/99)
 - b. Captação, tratamento e distribuição de água (CNAE 3600-6/01)
 - c. Testes e análises técnicas (CNAE 7120-1/00);
 - d. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 7739-0/99);
 - e. Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (CNAE 8299-7/99)

Parágrafo Segundo: A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir e encerrar filiais, escritórios e outros estabelecimentos em qualquer ponto do Território Nacional e do exterior, desde que obedecidas às disposições legais e as contidas neste Estatuto Social.

ARTIGO QUARTO: A Companhia tem duração por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 04/05/1999.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL E DAS AÇÕES

ARTIGO QUINTO: O capital social é de R\$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais) dividido em 11.700 (onze mil e setecentas) ações ordinárias nominativas, e 03 (três) ações preferenciais, todas sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária confere ao seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo: A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular e serão registradas no livro de “Registro de Ações Nominativas” da Companhia.

Parágrafo Terceiro: As ações são indivisíveis perante a Companhia.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade dos acionistas é, na forma da legislação em vigor, limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

JUCESP
18 04 22

Parágrafo Quinto: As ações preferenciais da Companhia não terão direito de voto, consistindo sua preferência em prioridade no reembolso do capital social na eventualidade de liquidação da Companhia sem prêmio de qualquer espécie, bem como na participação direta do acionista que as detiver como membro do Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Sexto: As bonificações, Lucros e/ou dividendos, ou pagamento de juros sobre capital próprio, serão distribuídos aos acionistas em razão de suas participações no capital social da Companhia.

Parágrafo Sétimo: Os acionistas terão preferência para subscrição de ações nos aumentos do capital social, conforme definido em lei, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Assembleia Geral que tiver aprovado o aumento do capital, ou do edital que consubstancie as deliberações da Assembleia Geral, na proporção das que possuem.

Parágrafo Oitavo: O direito de preferência de que cuida o Parágrafo Sétimo acima não alcança os aumentos de capital decorrentes da conversão de debêntures e demais títulos previstos no artigo 171, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO SEXTO. A Companhia está autorizada, até o limite máximo permitido em lei, a criar e/ou emitir, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, novas classes de ações preferenciais, com ou sem direito a voto, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão.

ARTIGO SÉTIMO. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), independentemente da reforma estatutária, mediante deliberação da Assembleia de Acionistas, que deliberará sobre as condições de integralização, as características das ações a serem emitidas e o preço de emissão.

CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO OITAVO. A Assembleia Geral, convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto Social, deve ser realizada na sede social da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, as Extraordinárias, sempre que os interesses sociais exigirem. As Assembleias Gerais Ordinárias e as Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser realizadas concomitantemente.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral de Acionistas será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, ainda, nos termos da lei, por acionistas que representem no mínimo 5% (cinco por cento) das ações com direito a voto. Os acionistas serão notificados sobre a Assembleia por

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Página 15 de 40

JUCESP 18 04 22

escrito, com 8 (oito) dias úteis de antecedência, após a publicação do anúncio em jornal local, contendo a data, a hora, o local de realização da Assembleia e a ordem do dia, sendo esta considerada regular, independente das formalidades previstas neste parágrafo se todos os Acionistas da Companhia estiverem presentes, sendo que todas as deliberações serão registradas no livro da Atas das Assembleias dos Acionistas da Companhia.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada nos 4 (quatro) primeiros meses, após o término do exercício social, em local, data e hora anunciados com 8 (oito) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: Os relatórios da administração, as demonstrações financeiras, o parecer dos auditores independentes se houver e o parecer do Conselho Fiscal, se houver, serão publicados antecipadamente à data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, sendo dispensada a publicação de seu anúncio.

ARTIGO NONO. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada toda a vez que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, ou por qualquer acionista, quando os Administradores retardarem por mais de 60 (sessenta) dias a convocação.

ARTIGO DEZ. As Assembleias Gerais serão presididas prioritariamente pelo acionista detentor da maioria do capital social da Companhia ou, na sua ausência, pelo acionista escolhido pela maioria dos acionistas presentes, que, por sua vez, indicará uma acionista para secretariá-lo.

Parágrafo Primeiro. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nos termos da Lei, mediante procuração com poderes específicos, que ficará arquivada na sede da Companhia.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem a maioria absoluta do capital social com direito de voto, isto é, os acionistas que representem 50% (cinquenta por cento) mais 01 (uma) ação da totalidade do capital social com direito a voto, e em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro. Todas as deliberações tomadas em Assembleia Geral (ordinárias ou extraordinárias) deverão ser aprovadas por acionistas que representem a maioria simples do capital social com direito a voto, com exceção das matérias tratadas abaixo que exigirão o quórum qualificado mínimo da maioria absoluta da totalidade do capital votante:

- a) Criação de ações preferenciais ou partes beneficiárias ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, alteração de suas preferências, vantagens, condições para resgate e amortização ou criação de nova classe mais favorecida;
- b) Redução do dividendo obrigatório;

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimarães, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimarães, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

- c) Mudança no objeto social da Companhia;
- d) Reforma do Estatuto Social;
- e) Deliberação sobre processos de incorporação, fusão ou cisão ou sobre a formação de “joint venture” e investimentos em participações societárias em outras companhias ou sociedades;
- f) Dissolução da Companhia ou cessação do seu estado de liquidação;
- g) Fixação da remuneração anual global do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

ARTIGO DOZE. Competirá privativamente à Assembleia Geral a eleição e destituição dos Membros do Conselho de Administração, e se na ausência do Conselho de Administração, a eleição e destituição dos Membros da Diretoria Executiva, observado o disposto no Artigo Vinte e Três e Parágrafos, desse Estatuto Social.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO TREZE. A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva, de acordo com as disposições deste Estatuto Social e da legislação vigente.

Parágrafo Único: Nenhum dos Administradores poderá assumir compromissos ou contrair obrigações em nome da Companhia em negócios alheios ao objeto social da Companhia, sob pena de responderem pessoalmente e solidariamente.

SEÇÃO I – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

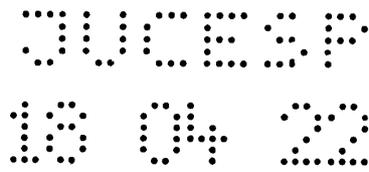
ARTIGO QUATORZE. O Conselho de Administração será eleito e destituído a qualquer tempo pela Assembleia Geral, e será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, acionistas ou não, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, os quais estão dispensados de efetuar garantia ou caução, sendo o Presidente do Conselho e os demais, Conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral, ao eleger os membros do Conselho de Administração indicará entre eles: (a) um Presidente; (b) e até mais 04 (quatro) Conselheiros, sendo facultada a eleição de até 2 (dois) membros externos, os quais receberão cada um, uma ação nominativa preferencial, na qual será devolvida à Companhia, no término do mandato.

Parágrafo Segundo: Todos os Conselheiros serão eleitos e destituídos a qualquer tempo em Assembleia Geral de Acionistas, sendo que o acionista controlador terá o direito de indicar o Presidente do Conselho, e mais 2 (dois) membros do Conselho, e todos os demais acionistas, em conjunto, terão o direito de indicar até 02 (dois) Conselheiros, por maioria de votos dos acionistas presentes.

Este documento foi assinado digitalmente por Flávio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flávio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.



Parágrafo Terceiro: Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo, lavrado em livro próprio.

Parágrafo Quarto: O Conselheiro deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, bem como não poderá exercer direito de voto o Conselheiro que supervenientemente adquirir os mesmos fatores de impedimento a seguir:

- (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou
- (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo Quinto: É vedado, na forma do artigo 115, §1º da Lei n.º 6.404/76, o exercício de direito de voto, na eleição dos membros do Conselho de Administração, em circunstâncias que configurem conflito de interesse com a Companhia.

Parágrafo Sexto: Ao Presidente do Conselho de Administração compete convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como convocar e instalar as Assembleias Gerais.

Parágrafo Sétimo: Na eventual ausência do Presidente, a presidência do Conselho será exercida pelo Conselheiro de maior senioridade.

Parágrafo Oitavo: Para fins de que dispõe o Parágrafo Sétimo, entende-se por ausência o simples não comparecimento a quaisquer reuniões e o impedimento por afastamento, devidamente formalizado por determinado período, em virtude de férias, doença e outros motivos mais.

ARTIGO QUINZE. Em caso da vacância no cargo de Presidente do Conselho de Administração, assumirá o Conselheiro de maior senioridade, até a próxima Assembleia Geral Ordinária, na qual elegerá novo Presidente.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de vacância de mais de um cargo no Conselho de Administração, o Conselheiro de maior senioridade que assumir a Presidência, convocará Assembleia Geral, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da vacância do cargo, para proceder nova eleição dos membros do Conselho de Administração.

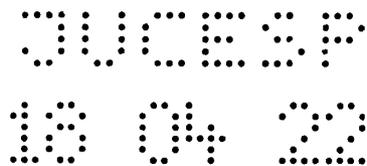
Parágrafo Segundo: Cumpre aos membros do Conselho de Administração da Companhia guardar sigilo sobre quaisquer informações da Companhia obtidas no exercício de suas respectivas funções que ainda não tenham sido divulgadas, sendo-lhes vedado se valer de tais informações para obter vantagens, para si ou para terceiros.

ARTIGO DEZESSEIS. Em caso da vacância de qualquer cargo do Conselho de Administração, caberá aos acionistas escolher o substituto em Assembleia de Acionistas.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral será convocada dentro de até 30 (trinta) dias contados da data da vacância.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.



Parágrafo Segundo: Os Conselheiros continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e efetiva posse de seus sucessores ou substitutos.

ARTIGO DEZESETE. O Conselho de Administração se reunirá uma vez a cada 03 (três) meses em data fixada na reunião imediatamente anterior, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação nos termos do Parágrafo Único abaixo. As reuniões deverão ser realizadas na sede da Companhia ou, excepcionalmente, em qualquer outro local previamente estabelecido.

Parágrafo Único: As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, ainda, a pedido de dois membros do Conselho de Administração. A convocação será feita por qualquer meio escrito ou por e-mail que permita a confirmação de recebimento, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo dispensada mediante o comparecimento de todos os membros do Conselho de Administração eleitos.

ARTIGO DEZOITO. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença dos membros que representem a maioria da totalidade dos membros eleitos do Conselho de Administração e com a maioria simples em segunda convocação.

ARTIGO DEZENOVE. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à reunião, com exceção das seguintes matérias, que dependerão da aprovação da maioria qualificada, isto é, de mais da metade da totalidade dos membros eleitos do Conselho de Administração:

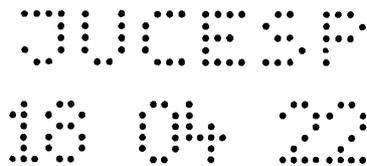
- (i) Recomendar aos acionistas a política de dividendos da Companhia;
- (ii) Eleger e destituir os Diretores da Companhia, bem como fixar-lhes remuneração e demais atribuições;
- (iii) Eleger e destituir os Auditores Independentes da Companhia;
- (iv) Em relação aos valores acima dos limites estabelecidos nesse Estatuto Social, no Artigo Trinta e Cinco, autorizar a Diretoria:
 - a. A alienar bens ou realizar operações envolvendo bens do ativo permanente da Companhia;
 - b. Constituir quaisquer ônus ou garantias sobre ativos permanentes da Companhia;
 - c. Prestar garantias, fianças ou avais, ou contrair empréstimos e obrigações cujo valor ultrapasse os limites definidos;
- (v) Orientar e estabelecer as diretrizes da Companhia; e
- (vi) Indicar os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva das Sociedades Controladas.

Parágrafo Primeiro: O Presidente do Conselho de Administração terá, além do voto comum, o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Página 19 de 40



Parágrafo Segundo: Na ausência do Presidente, o Conselheiro que estiver substituindo o Presidente terá o voto de qualidade para o caso de empate nas deliberações do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro: É permitida a representação de um Conselheiro por outro Conselheiro, mas que não seja um terceiro, mediante procuração conferindo-lhe poderes específicos sobre a matéria a ser deliberada na reunião do Conselho de Administração.

ARTIGO VINTE. Compete ainda ao Conselho de Administração:

- (i) A fixação, coordenação e orientação geral dos negócios da Companhia, incluindo, mas não se limitando a, formulação da política de gestão, recursos humanos e orçamentos;
- (ii) A definição e aprovação dos limites de poderes da Diretoria Executiva da Companhia, para os atos de gestão que ultrapassem os limites e condições estabelecidos neste Estatuto;
- (iii) A manifestação sobre o relatório da Administração e sobre as contas da Diretoria Executiva da Companhia que serão submetidos à Assembleia Geral;
- (iv) A apresentação à Assembleia Geral das demonstrações financeiras e do relatório de administração da Companhia;
- (v) A eleição e destituição dos Diretores da Companhia, fixando-lhes sua remuneração e suas atribuições, bem como a indicação dos Administradores de suas sociedades controladas;
- (vi) A fiscalização da gestão dos Diretores da Companhia;
- (vii) O exame, a qualquer tempo, dos livros e papéis da Companhia;
- (viii) A convocação da Assembleia Geral Ordinária anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, sempre que julgar conveniente;
- (ix) A nomeação do liquidante, em caso de liquidação da Companhia;
- (x) A solicitação de informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, bem como quaisquer outros atos;
- (xi) A proposta à Assembleia Geral de alterações deste Estatuto, incluindo eventuais aumentos ou reduções do Capital Social da Companhia;
- (xii) A emissão de ações ou bônus de subscrição e a aquisição de ações de emissão da Companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria;
- (xiii) A recomendação aos acionistas da política de dividendos da Companhia, bem como a submissão à Assembleia Geral de proposta de distribuição de dividendos da Companhia;
- (xiv) A declaração de dividendos intercalares ou intermediários;
- (xv) A aprovação de proposta da Diretoria Executiva sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos da Companhia, que será submetida à Assembleia Geral;

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Página 20 de 40

- (xvi) A deliberação sobre a aquisição, alienação e garantias de bens e direitos do ativo permanente, a constituição de ônus, garantias, avais, fianças e obrigações com terceiros, bem como a venda de bens móveis ou imóveis, ressalvado os limites e condições estabelecidos neste Estatuto; e
- (xvii) A execução de outras atividades que lhe sejam atribuídas por lei, por este Estatuto ou pela Assembleia Geral.

ARTIGO VINTE E UM. Compete ainda ao Conselho de Administração:

Parágrafo Primeiro: Criar ou extinguir Comitês Técnicos destinados a apoiar e facilitar os trabalhos do Conselho de Administração, designando os seus membros, atribuições e remuneração.

Parágrafo Segundo: Criar ou extinguir, de acordo com as suas necessidades, Grupos de Trabalho voltados principalmente para o acompanhamento dos planos de ação decorrentes da estratégia da Companhia, designando os seus membros, atribuições e remuneração.

Parágrafo Terceiro: Aprovar e acompanhar:

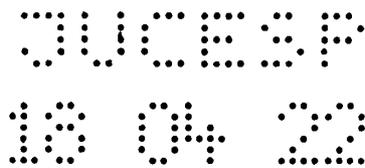
- a) A implementação do regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- b) A proposta de honorários e benefícios dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- c) As políticas de recursos humanos da Companhia, incluindo recrutamento e seleção, treinamento, remuneração, motivação e desenvolvimento de pessoal, destinadas a promover a atração e retenção de talentos na Companhia;
- d) O estabelecimento ou alterações no plano de incentivos para os Administradores;
- e) As estruturas organizacionais apropriadas à direção dos negócios e a condução da estratégia da Companhia;
- f) Quaisquer medidas que impliquem em endividamento da Companhia acima dos limites estabelecidos para a Diretoria Executiva;
- g) O aporte de investimentos, aquisição, venda, aumento e redução de participação em outras companhias ou sociedades;
- h) Os programas de redução de custos e despesas; e
- i) Os procedimentos objetivando a proteção do patrimônio da Companhia.

ARTIGO VINTE E DOIS. As decisões das matérias arroladas deverão ser sempre tomadas em reunião do Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Único: As Atas de reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros presentes na respectiva reunião.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.



SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO VINTE E TRÊS. A Diretoria Executiva será composta por até 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de até 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro, um Diretor Operacional, um Diretor Comercial, os quais estão dispensados de prestar garantias de sua gestão, salvo deliberação por Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores serão eleitos e destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, ou na sua ausência, pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: O Conselho de Administração (ou Assembleia de Acionistas, no caso de ausência do Conselho de Administração), ao eleger a Diretoria Executiva, elegerá também o Diretor Presidente e os demais Diretores, podendo ficar vago algum cargo, e fixará os honorários globais da Diretoria.

Parágrafo Terceiro: Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de Diretoria Executiva, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à eleição.

Parágrafo Quarto: Os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e efetiva posse de seus sucessores ou substitutos.

Parágrafo Quinto: Em caso de vaga ou impedimento definitivo verificado em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o(s) Diretor(es) remanescente(s) administrará(ão) a Companhia na forma prevista neste Estatuto, até a eleição do substituto, pelo Conselho de Administração, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância do cargo ou da verificação do impedimento.

Parágrafo Sexto: As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria dos votos dos Diretores presentes nas reuniões, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade e, na sua ausência, pelo Diretor Administrativo e Financeiro. As deliberações serão registradas em Atas e mantidas arquivadas na Companhia.

ARTIGO VINTE E QUATRO. A representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passiva, em atos de qualquer natureza, será exercida por 2 (dois) membros da Diretoria, sendo necessariamente o Diretor Presidente ou, na sua ausência, o Diretor Administrativo e Financeiro, e outro membro da Diretoria, ou, ainda, a Companhia será representada pelo Diretor Presidente e um procurador nomeado nos termos do presente Estatuto e com poderes específicos.

ARTIGO VINTE E CINCO. A Companhia representada em conjunto por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente, poderá nomear procuradores, cujo instrumento de mandato estabelecerá os poderes específicos atribuídos e seu prazo de vigência, que não poderá ultrapassar 1 (um) ano, vencendo-se sempre em 31 de dezembro de cada ano, sendo vedado o substabelecimento, exceto para o caso de procurações *ad judicium et extra*.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

ARTIGO VINTE E SEIS. A representação da Companhia será sempre exercida, com estrita observância das seguintes normas:

I – A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada conjuntamente por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva ou por um membro da Diretoria Executiva e um procurador, de acordo com a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato, observadas as seguintes condições:

- (a) Nas operações de alienação e/ou aquisição de bens ou direitos do ativo permanente da Companhia, suas Sociedades Controladas, em valores de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por operação;
- (b) No aceite de quaisquer obrigações e títulos de créditos, junto a fornecedores e instituições financeiras nacionais ou internacionais, como financiamentos e empréstimos, contratos de exportação, pré-exportação, bem como a constituição de garantias sobre bens e direitos do ativo permanente e/ou a sua oneração em garantia de operações financeiras, comerciais e/ou de interesse da Companhia ou de suas Sociedades Controladas, em valores de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), por operação;
- (c) Nas operações de compra e venda que envolvam as atividades operacionais e administrativas da Companhia, suas Sociedades Controladas constantes do orçamento anual, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar todas as operações necessárias, sendo responsável pela implantação de normas e procedimentos internos, bem como limites de poderes para cada área, visando o controle e segurança das atividades, os quais serão estabelecidos oportunamente em Ata de Reunião da Diretoria Executiva;
- (d) Nas operações descritas acima e em valor superior ao mencionado, será necessária a deliberação do Conselho de Administração e/ou Assembleia Geral, pela maioria dos presentes na reunião.

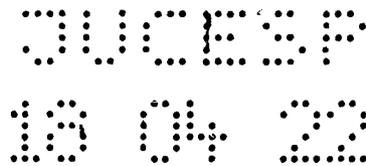
II – A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

(a) Conjuntamente, por 02 (dois) membros da Diretoria Executiva, ou por 01 (um) membro da Diretoria Executiva e por 01 (um) procurador de acordo com a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato outorgado, nos seguintes atos:

- (1) Nos atos de emissão ou endosso de cheques e títulos de créditos que impliquem a abertura, encerramento e movimentação de contas correntes mantidas pela Companhia junto a estabelecimentos bancários e/ou instituições financeiras;
- (2) Nos atos de emissão e endosso de duplicatas para cobrança ou caução;
- (3) Nos atos de emissão, aceite e desconto de duplicatas relativas a venda de mercadorias e/ou serviços prestados, inclusive endosso das mesmas em favor de estabelecimentos bancários e/ou instituições financeiras, para desconto, caução ou cobrança, podendo, para tanto, assinar as respectivas propostas, contratos, notas promissórias, letras de câmbio, contratos de câmbio de exportação e importação, notas promissórias rurais e termos de conhecimento de depósito;

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.



(4) Para recebimento de garantia hipotecária e/ou qualquer outra garantia real, desde que nomeado com poderes específicos para o ato.

(b) Isoladamente por 01 (um) membro da Diretoria Executiva ou por 02 (dois) procuradores, de acordo com a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato outorgado, nos seguintes atos:

- (1) Em quaisquer processos administrativos ou judiciais;
- (2) Em quaisquer atos a serem praticados perante órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, incluindo Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho e Previdência Social, Secretaria Estaduais e da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, órgãos de regulamentação do Comércio Exterior, inclusive autarquias, repartições ou empresas públicas;
- (3) Nos atos perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive em matéria de admissão, suspensão e demissão de empregados, em acordos e/ou processos de natureza trabalhista.

ARTIGO VINTE E SETE. Compete à Diretoria Executiva, representada na forma do artigo anterior e sempre com observância das normas estabelecidas neste Estatuto Social:

- (a) Representar a Companhia, ativa e passivamente, perante órgãos públicos, em juízo e fora dele;
- (b) Gerir os negócios da Companhia, bem como praticar todos os atos relativos ao objeto social e interesse da Companhia, assinando todos os documentos necessários;
- (c) Emitir cambiais, notas promissórias, cheques bancários e outros títulos de crédito;
- (d) Submeter ao Conselho de Administração, para aprovação e posterior deliberação da Assembleia Geral, proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício e sobre a distribuição de dividendos, cabendo exclusivamente ao Conselho de Administração, todavia, declarar dividendos intermediários ou intercalares; e
- (e) Adotar todos os procedimentos necessários à implementação das deliberações do Conselho de Administração quanto aos membros a serem indicados para administrar as Sociedades Controladas.

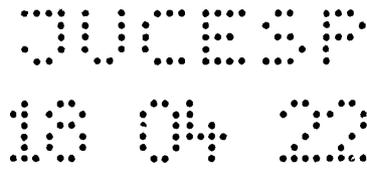
Parágrafo Primeiro: Os Diretores estão impedidos de prestar, em nome da Companhia, avais, fianças e quaisquer outros atos estranhos ao interesse social, bem como agir por modo de representação diversa do estabelecido neste Estatuto, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados.

Parágrafo Segundo: Os Diretores estão obrigados a seguir as orientações do Conselho de Administração no que tange à representação e gestão das Sociedades Controladas, inclusive e principalmente no que se refere à indicação dos seus Administradores.

SEÇÃO III – DOS DEVERES, E RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.



ARTIGO VINTE E OITO. Além dos deveres e responsabilidades previstos na Lei 6.404/76, os Administradores devem servir com lealdade a Companhia, sendo-lhes vedado:

- a) Usar, em benefício próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para a Companhia, as oportunidades comerciais de que tenham conhecimento em razão do exercício de seus respectivos cargos;
- b) Omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Companhia e visando à obtenção de vantagens para si ou para terceiros, deixar de aproveitar oportunidades de negócio de interesse da Companhia; e
- c) Adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabem necessário à Companhia, ou que esta tencione adquirir.

Parágrafo Primeiro: Cumpre, ademais, aos Administradores, guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada, obtida em razão do cargo ou função, sendo-lhes vedado valer-se da informação para obter vantagem, para si ou para terceiros.

Parágrafo Segundo: Os Administradores devem zelar para que a violação do disposto no parágrafo primeiro deste artigo não venha ocorrer através de subordinados ou terceiros de sua confiança.

ARTIGO VINTE E NOVE. Cumpre aos Administradores abster-se de manter atividades ou participar de negócios concorrentes ou conflitantes com os negócios da Companhia, ainda que de forma indireta. Igualmente, é vedado aos Administradores intervir em qualquer transação em que tiverem interesses conflitantes com os da Companhia, cumprindo-lhes cientificar os demais administradores.

Parágrafo Único: Ainda que observado o disposto neste artigo, o administrador somente pode contratar com a Companhia em condições razoáveis ou equitativas, idênticas às que prevalecem no mercado ou em que a Companhia contrataria com terceiros, mediante aprovação em Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO TRINTA. A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, o qual somente será instalado, pela Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: No caso de instalação, a Assembleia Geral elegerá 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, para comporem o Conselho Fiscal, o qual terá as atribuições definidas em lei.

Parágrafo Segundo: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO TRINTA E UM. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Parágrafo Primeiro: No encerramento de cada ano fiscal serão elaboradas as demonstrações financeiras com a efetiva observância da legislação aplicável. A Companhia poderá levantar balanços intermediários ou balancetes a qualquer tempo, mediante solicitação da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: Do lucro líquido do exercício 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia.

Parágrafo Terceiro: A Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do Artigo 182, da Lei nº 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social, consoante disposições do § 1º, do artigo 193, da citada norma legal.

Parágrafo Quarto: A Assembleia Geral poderá, com o consentimento de todos os acionistas presentes, levando-se em conta a situação financeira da Companhia, decidir pela diminuição na distribuição de lucros ou até mesmo pela retenção total dos dividendos.

Parágrafo Quinto: A Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação dos lucros restantes, atendidas as limitações legais.

Parágrafo Sexto: Além do Balanço Anual, a Companhia poderá levantar Balanço Semestral, com base no qual a própria Diretoria Executiva poderá declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados "ad referendum" da Assembleia Geral.

Parágrafo Sétimo: Fica a Diretoria Executiva autorizada a declarar e distribuir dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço Anual ou Semestral.

CAPÍTULO VII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

ARTIGO TRINTA E DOIS. Toda e qualquer ação será alienável a qualquer tempo, observados os seguintes critérios:

Parágrafo Primeiro: Os acionistas terão preferência para subscrição de ações nos aumentos do capital social, conforme definido em lei, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Assembleia Geral que tiver aprovado o aumento do capital, ou do edital que consubstancie as deliberações da Assembleia Geral, respeitada a mesma espécie e classe das ações, na proporção das que possuírem.

Parágrafo Segundo: O direito de preferência de que cuida o parágrafo primeiro acima não alcança os aumentos de capital decorrentes da conversão de ações preferenciais e/ou debêntures e demais títulos previstos no artigo 171, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Parágrafo Terceiro: Para fins deste Estatuto Social, o termo alienar ou alienação significa vender, trocar, substituir, ceder, transferir, conferir ao capital, instituir usufruto ou fideicomisso, ou de outra forma dispor, direta ou indiretamente, a título gratuito ou oneroso, ainda que em decorrência de operações de cisão, incorporação, fusão, dissolução ou liquidação, ou qualquer outro negócio jurídico que resulte na transferência direta ou indireta da titularidade das ações da Companhia (“Alienação de Participação Direta”).

Parágrafo Quarto: A Alienação da Participação Direta de qualquer um dos acionistas, seja para outro acionista seja para terceiros, somente poderá ocorrer com a estrita observância ao disposto neste Capítulo.

Parágrafo Quinto: As disposições contidas neste Capítulo não serão aplicáveis nos casos em que seja necessária a transferência de ações preferenciais a qualquer pessoa física que exerça ou venha a exercer o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia.

ARTIGO TRINTA E TRÊS: Caso algum dos acionistas deseje alienar suas ações, seja em parte ou em sua totalidade (“Acionista Ofertante”), ele estará obrigado a notificar, por escrito, sua intenção ao Conselho de Administração da Companhia, a fim de permitir aos outros acionistas e à Companhia o exercício do direito de preferência para adquirir todas, e não menos do que todas, as ações ofertadas pelo Acionista Ofertante.

Parágrafo Primeiro: O Presidente do Conselho de Administração da Companhia deverá, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação, comunicar aos outros acionistas a respeito da intenção do Acionista Ofertante de alienar suas ações.

Parágrafo Segundo: A ordem de preferência para aquisição das ações por qualquer um dos acionistas é a seguinte: (i) o acionista deverá ofertar as ações para os demais acionistas titulares de ações, da mesma classe a que pertencer, para estes decidirem se exercerão ou não a preferência para adquirir as ações; (ii) não havendo interesse, ofertará aos demais acionistas; (iii) e caso não tiver sido exercida a preferência pelos acionistas nos itens acima, caberá à Companhia se manifestar sobre o interesse em exercer a preferência na aquisição das ações.

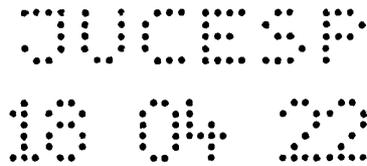
Parágrafo Terceiro: Os acionistas terão o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação referida no parágrafo primeiro acima, para manifestar sua decisão de adquirir as ações, sendo que o silêncio significa a renúncia ao exercício do direito de preferência.

Parágrafo Quarto: Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação referida no parágrafo terceiro acima, sem que tenha havido manifestação por parte dos acionistas ou tendo havido manifestação, seja ela negativa a Companhia terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo previamente concedido aos acionistas, para manifestar seu interesse em adquirir as ações. Para tanto, deverá o Conselho de Administração avaliar se a Companhia preenche todos os requisitos legais necessários para a aquisição das ações pela própria Companhia e, em caso positivo, decidir se adquirirá as ações ofertadas para cancelamento ou para permanência em tesouraria. A decisão da Companhia de adquirir ou não as ações ofertadas, dependerá da prévia aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração, excluídos os votos dos representantes

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimarães, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimarães, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimarães, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.



do Acionista Ofertante (se for o caso).

ARTIGO TRINTA E QUATRO: Para efeito de alienação das ações, o Preço das Ações (“Preço das Ações”), será apurado de acordo com as hipóteses previstas a seguir:

Parágrafo Primeiro: Caso exista terceiro interessado em adquirir as ações, o Preço das Ações corresponderá ao preço que estiver sendo oferecido pelo terceiro interessado (“Proposta Firme de Terceiro”). Para tanto, o Acionista Ofertante deverá anexar à notificação enviada ao Presidente do Conselho de Administração - Proposta Firme de Terceiro recebida, informando de maneira clara e detalhada o preço e as condições oferecidos pelo terceiro interessado.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de Proposta Firme de Terceiro, conforme descrito no Parágrafo Primeiro acima, o Presidente do Conselho de Administração da Companhia deverá passar aos demais acionistas informações completas sobre a referida Proposta Firme de Terceiro, nos termos do parágrafo primeiro do Artigo Trinta e Três acima, de modo que os acionistas possam definir se exercerão ou não o direito de preferência para adquirir as ações do Acionista Ofertante em tais condições.

Parágrafo Terceiro: Não havendo Proposta Firme de Terceiro, mas havendo o interesse de um Acionista alienar suas ações, em parte ou na sua totalidade, o Preço das Ações será apurado pelo valor patrimonial de mercado apurado por instituição independente de ilibada reputação e reconhecimento nacional na avaliação de valores de mercado de empresas e/ou na auditoria de demonstrações financeiras, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, por maioria absoluta e custeado pela Companhia.

Parágrafo Quarto: Se o Acionista Ofertante ou qualquer outro acionista não concordar com o Preço das Ações apurado pela empresa contratada pela própria Companhia, poderá solicitar uma segunda avaliação pelo mesmo critério, também por uma das instituições independentes acima referidas, cujos custos serão suportados exclusivamente pelo acionista que solicitou a segunda avaliação.

Parágrafo Quinto: Havendo uma segunda avaliação, o Preço das Ações será calculado com base na média entre as duas avaliações. Se, entretanto, a diferença entre o preço apurado por tais avaliações superar índice de 10% (dez por cento), poderá o Acionista Ofertante e/ou a própria Companhia e/ou qualquer acionista solicitar a elaboração de uma terceira avaliação a uma terceira instituição independente. Neste caso, o Preço das Ações será então calculado pela média entre o valor apurado pela terceira avaliação e o que dele mais se aproximar, seja a primeira ou a segunda avaliação. Os custos da terceira avaliação ficarão sob a inteira responsabilidade do solicitante, independentemente de haver ou não a aquisição das ações.

Parágrafo Sexto: Não sendo exercido o direito de preferência pelos acionistas, nem pela Companhia, na ordem estabelecida neste Estatuto, o Acionista Ofertante poderá alienar as ações ao terceiro, desde que sejam estritamente cumpridos o preço e as condições previstos na Proposta Firme de Terceiro, garantindo, contudo, aos outros acionistas o direito de venda conjunta previsto abaixo.

Este documento foi assinado digitalmente por Flávio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimarães, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flávio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimarães, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Parágrafo Sétimo: Na ocorrência da hipótese prevista no Parágrafo Segundo do presente artigo, e resolvendo qualquer dos acionistas e/ou a Companhia exercer o direito de preferência, o pagamento do Preço das Ações será feito nas mesmas e idênticas condições previstas na Proposta Firme de Terceiro.

Parágrafo Oitavo: Na ocorrência da hipótese prevista no Parágrafo Terceiro do presente artigo, quando o Preço das Ações será avaliado, o pagamento do Preço das Ações será efetuado em até 48 (quarenta e oito) meses, por meio de parcelas mensais e consecutivas, corrigidas pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, em sua falta, pelo índice substituto indicado pela referida instituição, pro rata, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a definição do preço das ações e as demais no mesmo dia dos meses posteriores.

ARTIGO TRINTA E CINCO. No caso de haver alienação das ações a terceiro, seja na hipótese de Proposta Firme de Terceiro, seja na hipótese do não exercício do direito de preferência pelos acionistas e nem pela Companhia, o Acionista Ofertante poderá alienar as ações a terceiro, desde que sejam observados os seguintes critérios:

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de venda das ações a terceiros pelos acionistas majoritários, obrigatoriamente, os demais acionistas minoritários deverão acompanhar a vontade dos vendedores e acionistas majoritários, e o comprador ou Ofertante, se obriga a adquirir tais ações que corresponderão à totalidade das ações, de acordo com o mesmo preço e condições ofertadas ao acionista majoritário ou vendedor, assegurando assim, aos acionistas minoritários a obrigação em vender suas ações em conjunto (“Venda Conjunta” ou “Drag Along”) com o Acionista Ofertante.

(i) a obrigação dos demais acionistas em acompanhar o Acionista Ofertante e também alienar suas ações ao terceiro interessado deverá ser exercido de acordo com o mesmo preço e condições ofertadas aos acionistas minoritários (Venda Conjunta ou Drag Along correspondente a 100% do preço pago às ações do Acionista majoritário).

Parágrafo Segundo: O Acionista Ofertante terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término do prazo previsto, para alienar as ações ao terceiro. Não sendo realizada a venda no referido prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Acionista Ofertante não poderá alienar suas ações sem novamente atender às exigências previstas neste Capítulo.

ARTIGO TRINTA E SEIS. O disposto neste Capítulo deverá ser respeitado no caso de alienação de qualquer direito inerente às ações, especialmente o direito de preferência de subscrever novas ações decorrentes de aumento de capital, emissão de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e partes beneficiárias conversíveis em ações, nos termos do artigo 172 da Lei 6.404/76.

ARTIGO TRINTA E SETE. A aquisição das ações pelo terceiro está condicionada à adesão integral, por parte de tal terceiro, aos termos e condições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia, se existente e válido à época da alienação.

Parágrafo Primeiro: Será vedada a alienação das ações a terceiro e sua consequente admissão à Companhia ainda que as disposições deste artigo tiverem sido observadas, caso esse terceiro preencha,

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

ao tempo em que a transação estiver sendo realizada, qualquer um dos critérios objetivos abaixo listados:

(i) Seja um concorrente da Companhia e/ou de qualquer de suas coligadas e/ou controladas, sendo que entende-se por concorrente qualquer pessoa, física ou jurídica, que explore ou exerça atividade industrial, rural e/ou comercial igual ou similar às da Companhia ou das demais empresas do grupo Companhia, e com elas concorra, direta ou indiretamente, seja como administrador, sócio, acionista, ou qualquer outra forma, salvo se deliberado em Assembleia Geral; e/ou

(ii) Tenha sido condenado pelos crimes mencionados no Parágrafo Primeiro, do Artigo 147 da Lei 6.404/76. Embora os critérios previstos nesse item (ii) se refiram a pessoas físicas, eles também deverão ser observados se tais pessoas físicas forem sócias ou acionistas, direta ou indiretamente, de sociedades interessadas em adquirir as ações.

ARTIGO TRINTA E OITO. As disposições deste Capítulo não se aplicam à transferência, por venda ou por qualquer outra forma, de ações da Companhia entre os acionistas ou ainda dos acionistas a qualquer sociedade que seja controlada pelo respectivo acionista (“**Sociedade Controlada**”).

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que, na hipótese de qualquer Sociedade Controlada, nos termos do caput do presente artigo exercer o direito de preferência a ela transferido pelo seu controlador, deverá concordar expressamente em submeter-se ao presente Estatuto Social e eventualmente Acordo de Acionistas vigentes à época.

Parágrafo Segundo: As doações, a qualquer título, inclusive com a instituição de usufruto e/ou fideicomisso de ações em favor de terceiros que não sejam ascendentes ou descendentes do acionista doador, serão aplicadas as regras previstas neste artigo, sendo a operação com inobservância a estas regras serão consideradas nula de pleno direito.

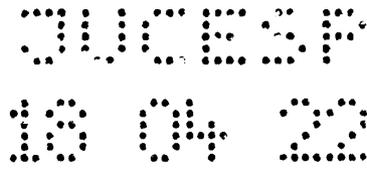
ARTIGO TRINTA E NOVE. A alienação do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, garantindo-se aos demais acionistas que o adquirente se obrigue a concretizar, no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento da primeira oferta formalizada, oferta para aquisição das demais ações da Companhia, de forma a assegurar tratamento igualitário para todos os acionistas.

ARTIGO QUARENTA. Na hipótese das quotas de propriedade de qualquer dos Sócios virem a ser objeto de arresto, sequestro, penhora judicial ou qualquer outra medida constritiva judicial e, não sendo tal constrição sobre as referidas ações levantadas dentro de 30 (trinta) dias contados da efetivação da medida constritiva, deverá ser comunicada a restrição pelo Sócio titular das quotas objeto da medida constritiva aos demais Sócios e à Sociedade, sendo tal notificação considerada como uma oferta de venda das referidas quotas.

Parágrafo Primeiro: A restrição deverá ser comunicada pelo Acionista titular das ações objeto da medida constritiva ao Presidente do Conselho de Administração, sendo tal notificação considerada como uma oferta de venda das Ações objeto da constrição à outro Acionista. Para os efeitos deste parágrafo, independentemente de notificação aqui referida, será igualmente considerada como oferta

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.



de venda das ações objeto da medida constritiva, a ciência da referida medida por qualquer Acionista, sendo considerada efetiva tal oferta 30 (trinta) dias após a efetivação da medida constritiva, desde que as ações não tenham sido liberadas de tal medida até o prazo determinado de 30 (trinta) dias acima referido. para o caso de oferta de venda, nos termos deste parágrafo, o preço das ações objeto da medida constritiva deverá ser o preço estipulado e o acionista que aceitar a oferta poderá pagar tal preço em juízo para adquirir tais ações.

Parágrafo Segundo: O valor que eventualmente sobejar, se houver, será pago ao Acionista cujas ações tiverem sido objeto da constrição. No entanto, caso as obrigações asseguradas pela constrição judicial excedam o valor patrimonial de mercado, apurado conforme o Artigo Dez, o acionista cujas ações tiverem sido objeto da constrição será tido como responsável, perante o outro acionista, pela diferença do montante que o outro acionista porventura tenha que depositar para adquirir as ações. O não reembolso de tal diferença dentro de 5 (cinco) dias sujeitará o Acionistas cujas ações tiverem sido objeto da constrição à execução fundada em título extrajudicial.

ARTIGO QUARENTA E UM. Os Acordos de Acionistas, se houver, serão registrados na sede da Companhia e que versem sobre direito de voto, direito de compra e venda e preferência para a aquisição de ações, bem como sobre a administração da Companhia, deverão ser sempre observados pelos acionistas e pelos órgãos da Administração, sendo que a sua inobservância implica na nulidade das deliberações tomadas.

Parágrafo Primeiro: As obrigações e responsabilidades decorrentes dos Acordos de Acionistas serão válidas em relação a terceiros, assim que tais documentos forem registrados na sede da Companhia.

Parágrafo Segundo: Quaisquer atos, pactos ou contratos que versem sobre as ações da Companhia, que não observarem as normas estipuladas no presente Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas, quando celebrado, serão nulos de pleno direito.

CAPÍTULO VIII – DO DIREITO DE RETIRADA

ARTIGO QUARENTA E DOIS. Ao acionista que dissentir das deliberações tomadas em Assembleia Geral dos Acionistas, fica assegurado o direito de se retirar da Companhia, nos termos do artigo 137 da Lei nº 6.404/76, hipótese em que seus haveres serão calculados, fixados e pagos de acordo com o Artigo Trinta e Quatro, Parágrafo Oitavo, desse Estatuto Social.

CAPÍTULO IX - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ARTIGO QUARENTA E TRÊS. A Companhia se dissolverá nos casos previstos na Lei ou se assim resolver a Assembleia Geral Extraordinária pelo voto de acionistas representando no a maioria absoluta do capital social votante.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia que resolver a dissolução da Companhia nomeará um ou mais liquidantes, estabelecerá os seus poderes e o modo de liquidação.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.



Parágrafo Segundo. A Diretoria deverá continuar funcionando durante o período de liquidação, adotando as providências necessárias à preservação dos direitos dos acionistas.

CAPÍTULO X - DA LEI APLICÁVEL E ARBITRAGEM

ARTIGO QUARENTA E QUATRO. Este instrumento deverá ser regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

ARTIGO QUARENTA E CINCO. Toda e qualquer controvérsia decorrente da interpretação ou da execução do presente Estatuto Social será definitivamente resolvida por meio de arbitragem, conforme o regulamento do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil Canadá (“CCBC”).

Parágrafo Primeiro: Cada uma das partes envolvidas na arbitragem deverá nomear um árbitro e seu respectivo suplente. Os árbitros indicados pelas partes deverão, por sua vez, escolher um terceiro árbitro entre os membros integrantes do Corpo de Árbitros, o qual presidirá o Tribunal Arbitral. As partes poderão igualmente acordar que a arbitragem será conduzida por árbitro único, indicado de comum acordo pelas partes, incluindo seu respectivo substituto. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, não havendo as partes indicado o árbitro único, este será designado pelo presidente, entre os membros do Corpo de Árbitros.

Parágrafo Segundo: A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e será conduzida no idioma português.

Parágrafo Terceiro: A arbitragem será regida pela Legislação Brasileira, notadamente a Lei Nº 9.307 de 23 de setembro de 1996, conforme alterações posteriores, e pelo regulamento do Centro de Arbitragem e Mediação da CCBC.

Parágrafo Quarto: Sendo necessárias medidas cautelares, coercitivas e antecipatórias antes da instalação do Tribunal Arbitral, os acionistas elegem o foro da Comarca de Cruzeiro, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, os acionistas assinam o presente Estatuto Social em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Cruzeiro – SP., 30 de agosto de 2021

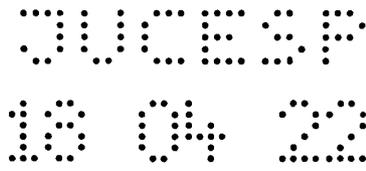
Wander Manoel Garcez Ribeiro
Presidente da Mesa

José Paulo Teixeira Júnior
Secretário da Mesa

Este documento foi assinado digitalmente por Flávio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flávio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Página 32 de 40



Acionistas:

Wander Manoel Garcez Ribeiro - Acionista

Fábio Sampaio Garcez Ribeiro - Acionista

José Paulo Teixeira Júnior – Acionista

Pela administração da companhia (Diretoria):

Fábio Sampaio Garcez Ribeiro
Diretor Presidente

José Paulo Teixeira Júnior
Diretor Operações

Levi César Cotrim Guimarães
Diretor Administrativo e Financeiro

Clóvis de Oliveira
Diretor Comercial

Visto Advogado:

Flávio Luiz Costa Sampaio
OAB: 130.157-SP.
CPF: 109.803.758-86

Testemunhas:

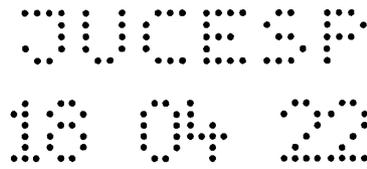
Nome: Lívia Maria dos Santos Barbosa
RG: 42.788.833-5
CPF: 228.365.038-07

Nome: Gabriel Guedes Zinani
RG: 45.959.719-X
CPF: 355.674.528-37

Este documento foi assinado digitalmente por Flávio Luiz Costa Sampaio, Clóvis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Lívia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washiington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flávio Luiz Costa Sampaio, Clóvis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Lívia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washiington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Página 33 de 40.



ANEXO III

Termo de Posse do Conselho de Administração

Pelo presente Termo de Posse, **Wander Manoel Garcez Ribeiro**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/03/1965, filho de Wander Mario Ribeiro e Maria Lúcia Garcez Ribeiro, portador da cédula de identidade RG. nº 15.373.701-3, SSP-SP., expedida em 27/04/1992, e inscrito no CPF/MF sob nº 051.816.248-63, residente e domiciliado, à Rua Geraldo Ribeiro, nº 96 – Chácaras Mavisou, na cidade de Lavrinhas Estado de São Paulo, CEP 12.760-000, DECLARA-SE empossado no respectivo cargo de PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da companhia **GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 03.157.268/0001-20, com sua sede estabelecida no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, Rua A, Nº 136, Jardim Imperial, CEP 12.703-580, nos termos dos Artigos 138 a 140 da Lei 6.404/76, para um mandato de 02 (dois) anos, com início nesta data de 30 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2022, declarando-se ainda, cientes das atribuições e responsabilidades constantes do ESTATUTO SOCIAL da companhia e demais dispositivos legais vigentes.

O membro do Conselho de Administração ora empossado, declara expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, que (a) não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercer a atividade empresarial e administração societária, conforme preceitua o artigo 1.011 do Código Civil, e declaram ainda que não se encontram impedidos por lei especial, não são condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, previstos no Art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º, e incisos I e II do art. 147 da Lei 6.404/76; (c) assume o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei e o estatuto social da companhia.

O Presidente do Conselho de Administração da companhia, permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto.

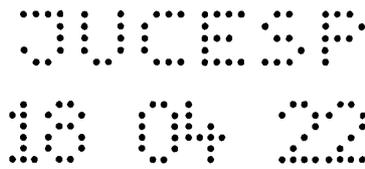
Cruzeiro - SP., 30 de agosto de 2021

Wander Manoel Garcez Ribeiro

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Página 34 de 40.



ANEXO III

Termo de Posse do Conselho de Administração

Pelo presente Termo de Posse, **Fábio Sampaio Garcez Ribeiro**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/04/1994, filho de Wander Manoel Garcez Ribeiro e Daniela Maria Costa Sampaio Ribeiro, portador do RG. 37.864.633-3 – SSP-SP., expedida em 14/03/2003 e inscrito no CPF-MF. sob nº. 357.158.698-03, residente e domiciliado à Rua Geraldo Ribeiro nº 395, Itália Bertone, na cidade de Lavrinhas, Estado de São Paulo, CEP. 12.760-000, DECLARA-SE empossado no respectivo cargo de Conselheiro sem designação especial no Conselho de Administração da companhia **GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 03.157.268/0001-20, com sua sede estabelecida no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, Rua A, Nº 136, Jardim Imperial, CEP 12.703-580, nos termos dos Artigos 138 a 140 da Lei 6.404/76, para um mandato de 02 (dois) anos, com início nesta de 30 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2022, declarando-se ainda, cientes das atribuições e responsabilidades constantes do ESTATUTO SOCIAL da companhia e demais dispositivos legais vigentes.

O membro do Conselho de Administração ora empossado, declara expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, que (a) não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercer a atividade empresarial e administração societária, conforme preceitua o artigo 1.011 do Código Civil, e declaram ainda que não se encontram impedidos por lei especial, não são condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, previstos no Art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º, e incisos I e II do art. 147 da Lei 6.404/76; (c) assume o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei e o estatuto social da companhia.

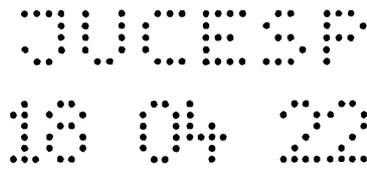
O Conselheiro sem designação especial, permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto.

Cruzeiro - SP., 30 de agosto de 2021

Fábio Sampaio Garcez Ribeiro

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.



ANEXO III

Termo de Posse do Conselho de Administração

Pelo presente Termo de Posse, **José Francisco Cordeiro**, brasileiro, divorciado, nascido em 19/12/1961, empresário, filho de Antônio Augusto Lopes Cordeiro e Ana Maria Fernandes Cordeiro, portador do R.G. 11.235.422-1, SSP/SP, expedida em 01/12/2017, e inscrito no CPF/MF sob o no. 030.774.878-29, residente e domiciliado à Av. Mendes da Rocha, no. 1.093, apto. 42A, Jardim Brasil, na cidade de São Paulo, SP, Cep 02.227-001, DECLARA-SE empossado no respectivo cargo de Conselheiro sem designação especial no Conselho de Administração da companhia **GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 03.157.268/0001-20, com sua sede estabelecida no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, Rua A, Nº 136, Jardim Imperial, CEP 12.703-580, nos termos dos Artigos 138 a 140 da Lei 6.404/76, para um mandato de 02 (dois) anos, com início nesta de 30 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2022, declarando-se ainda, cientes das atribuições e responsabilidades constantes do ESTATUTO SOCIAL da companhia e demais dispositivos legais vigentes.

O membro do Conselho de Administração ora empossado, declara expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, que (a) não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercer a atividade empresarial e administração societária, conforme preceitua o artigo 1.011 do Código Civil, e declaram ainda que não se encontram impedidos por lei especial, não são condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, previstos no Art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º, e incisos I e II do art. 147 da Lei 6.404/76; (c) assume o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei e o estatuto social da companhia.

O Conselheiro sem designação especial, permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto.

Cruzeiro - SP., 30 de agosto de 2021

José Francisco Cordeiro

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.



ANEXO VI

Termo de Posse da Diretoria Executiva

Pelo presente Termo de Posse, **Fábio Sampaio Garcez Ribeiro**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/04/1994, filho de Wander Manoel Garcez Ribeiro e Daniela Maria Costa Sampaio Ribeiro, portador do RG. 37.864.633-3 – SSP-SP., expedida em 14/03/2003 e inscrito no CPF-MF. sob n°. 357.158.698-03, residente e domiciliado à Rua Geraldo Ribeiro nº395, Itália Bertone, na cidade de Lavrinhas, Estado de São Paulo, CEP. 12.760-000, DECLARA-SE empossado no respectivo cargo de Diretor Presidente da Diretoria Executiva da companhia **GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 03.157.268/0001-20, com sua sede estabelecida no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, Rua A, Nº 136, Jardim Imperial, CEP 12.703-580, nos termos dos Artigos 138 a 140 da Lei 6.404/76, para um mandato de 02 (dois) anos, com início nesta de 30 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2022, declarando-se ainda, cientes das atribuições e responsabilidades constantes do ESTATUTO SOCIAL da companhia e demais dispositivos legais vigentes.

O membro da Diretoria Executiva ora empossado, declara expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, que (a) não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercer a atividade empresarial e administração societária, conforme preceitua o artigo 1.011 do Código Civil, e declaram ainda que não se encontram impedidos por lei especial, não são condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, previstos no Art. 147 da Lei nº6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º, e incisos I e II do art. 147 da Lei 6.404/76; (c) assume o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei e o estatuto social da companhia.

O Diretor Presidente da Diretoria Executiva, permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto.

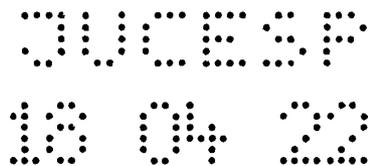
Cruzeiro - SP., 30 de agosto de 2021

Fábio Sampaio Garcez Ribeiro

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Página 37 de 40



ANEXO VI

Termo de Posse da Diretoria Executiva

Pelo presente Termo de Posse, **Levi César Cotrim Guimarães**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 11/06/1965, filho de José Guimarães e Aracy Ruy Cotrim Guimarães, portador do RG. 17.039.467 – SSP-SP, expedida em 02/08/1982, e inscrito no CPF-MF. sob nº. 076.217.828-03, residente e domiciliado à Av. José Novaes Sobrinho, no. 1920, Residencial das Palmeiras, Jardim Paraíso, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, CEP 12721-230, DECLARA-SE empossado no respectivo cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro da Diretoria Executiva da companhia GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 03.157.268/0001-20, com sua sede estabelecida no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, Rua A, Nº 136, Jardim Imperial, CEP 12.703-580, nos termos dos Artigos 138 a 140 da Lei 6.404/76, para um mandato de 02 (dois) anos, com início nesta de 30 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2022, declarando-se ainda, cientes das atribuições e responsabilidades constantes do ESTATUTO SOCIAL da companhia e demais dispositivos legais vigentes.

O membro da Diretoria Executiva ora empossado, declara expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, que (a) não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercer a atividade empresarial e administração societária, conforme preceitua o artigo 1.011 do Código Civil, e declaram ainda que não se encontram impedidos por lei especial, não são condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, previstos no Art. 147 da Lei nº6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º, e incisos I e II do art. 147 da Lei 6.404/76; (c) assume o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei e o estatuto social da companhia.

O Diretor Administrativo e Financeiro, permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto.

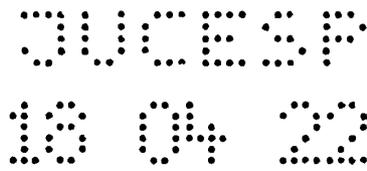
Cruzeiro - SP., 30 de agosto de 2021

Levi César Cotrim Guimarães

Este documento foi assinado digitalmente por Flávio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flávio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Página 38 de 40



ANEXO VI

Termo de Posse da Diretoria Executiva

Pelo presente Termo de Posse, **Clóvis de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/11/1976, filho de Antônio Theodoro de Oliveira e Cleusa de Castro Oliveira, portador do RG 27.826.246 – SSP-SP, expedida em 07/03/2012, e inscrito no CPF-MF. sob nº. 183.783.358-36, residente e domiciliado à Av. Aristóteles Costa, no. 1.047, Jd. Fortaleza, na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.140-074; **DECLARA-SE** empossado no respectivo cargo de **Diretor Comercial** da Diretoria Executiva da companhia **GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 03.157.268/0001-20, com sua sede estabelecida no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, Rua A, Nº 136, Jardim Imperial, CEP 12.703-580, nos termos dos Artigos 138 a 140 da Lei 6.404/76, para um mandato de 02 (dois) anos, com início nesta de 30 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2022, declarando-se ainda, cientes das atribuições e responsabilidades constantes do **ESTATUTO SOCIAL** da companhia e demais dispositivos legais vigentes.

O membro da Diretoria Executiva ora empossado, declara expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, que (a) não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercer a atividade empresarial e administração societária, conforme preceitua o artigo 1.011 do Código Civil, e declaram ainda que não se encontram impedidos por lei especial, não são condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, previstos no Art. 147 da Lei nº6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º, e incisos I e II do art. 147 da Lei 6.404/76; (c) assume o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei e o estatuto social da companhia.

O Diretor Comercial, permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto.

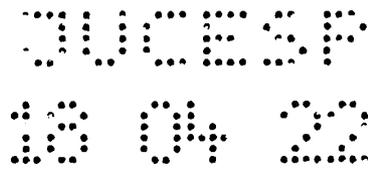
Cruzeiro - SP., 30 de agosto de 2021

Clóvis de Oliveira

Este documento foi assinado digitalmente por Flávio Luiz Costa Sampaio, Clóvis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flávio Luiz Costa Sampaio, Clóvis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Página 39 de 40



ANEXO VI

Termo de Posse da Diretoria Executiva

Pelo presente Termo de Posse, **José Paulo Teixeira Júnior**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, filho de José Paulo Teixeira e Rozeli Maria Sampaio Freire Teixeira, nascido em 04/05/1964, portador da cédula de identidade RG nº 15.372.211-3 SSP/SP, expedida 14/05/1996, e inscrito no CPF/NF sob o nº 053.245.448-09, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo na Rua São Paulo, nº 578, Jardim São José, CEP 12.703-390, DECLARA-SE empossado no respectivo cargo de **Diretor de Operações** e membro da Diretoria Executiva da companhia **GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 03.157.268/0001-20, com sua sede estabelecida no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, Rua A, Nº 136, Jardim Imperial, CEP 12.703-580, nos termos dos Artigos 138 a 140 da Lei 6.404/76, para um mandato de 02 (dois) anos, com início nesta de 30 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2022, declarando-se ainda, cientes das atribuições e responsabilidades constantes do ESTATUTO SOCIAL da companhia e demais dispositivos legais vigentes.

O membro da Diretoria Executiva ora empossado, declara expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, que (a) não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercer a atividade empresarial e administração societária, conforme preceitua o artigo 1.011 do Código Civil, e declaram ainda que não se encontram impedidos por lei especial, não são condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, previstos no Art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º, e incisos I e II do art. 147 da Lei 6.404/76; (c) assume o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei e o estatuto social da companhia.

O Diretor de Operações, permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto.

Cruzeiro - SP., 30 de agosto de 2021

José Paulo Teixeira Júnior

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Luiz Costa Sampaio, Clovis De Oliveira, Gabriel Guedes Zinani, Livia Maria Dos Santos Barbosa, Levi Cesar Cotrim Guimaraes, Fabio Sampaio Garcez Ribeiro, Jose Paulo Teixeira Junior, Washington Luiz Garcez Ribeiro e Wander Manoel Garcez Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D2FF-EA19-E984-1A97.

JUCESP

PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

JUCESP

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D2FF-EA19-E984-1A97> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D2FF-EA19-E984-1A97



Hash do Documento

E08C514230DBE2A7B0B79B7F91D58060E7C1ACCE90BF65FDE40F9F1D1083BD86

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/04/2022 é(são) :

- Flávio Luiz Costa Sampaio (Signatário) - 109.803.758-86 em 08/04/2022 09:28 UTC-03:00
Nome no certificado: Flavio Luiz Costa Sampaio
Tipo: Certificado Digital
- Clóvis de Oliveira (Signatário) - 183.783.358-36 em 08/04/2022 09:15 UTC-03:00
Nome no certificado: Clovis De Oliveira
Tipo: Certificado Digital
- Gabriel Guedes Zinani (Signatário) - 355.674.528-37 em 08/04/2022 07:49 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Lívia Maria dos Santos Barbosa (Signatário) - 228.365.038-07 em 08/04/2022 07:47 UTC-03:00
Nome no certificado: Livia Maria Dos Santos Barbosa
Tipo: Certificado Digital
- Levi César Cotrim Guimarães (Signatário) - 076.217.828-03 em 08/04/2022 07:46 UTC-03:00
Nome no certificado: Levi Cesar Cotrim Guimaraes
Tipo: Certificado Digital
- FABIO SAMPAIO GARCEZ RIBEIRO (Signatário) - 357.158.698-03 em 08/04/2022 07:45 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- JOSÉ PAULO TEIXEIRA JÚNIOR (Signatário) - 053.245.448-09 em 08/04/2022 07:43 UTC-03:00
Nome no certificado: Jose Paulo Teixeira Junior

JUCESP

Tipo: Certificado Digital

WASHINGTON LUIZ GARCEZ RIBEIRO (Signatário) -
081.122.438-40 em 08/04/2022 07:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

WANDER MANOEL GARCEZ RIBEIRO (Signatário) -
051.816.248-63 em 08/04/2022 07:41 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOSA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.157.268/0001-20, com sede na Rua A, nº 136, Jardim Imperial, no município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, cep 01203-580 e suas filiais, neste ato representada por seus Diretores, **Sr. FÁBIO SAMPAIO GARCEZ RIBEIRO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.864.633-3 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 357.158.698-03. Em conjunto com o **Sr. LEVI CÉSAR COTRIM GUIMARÃES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.039.467, SSP/SP e do CPF/MF sob nº 076.217.828-03 de acordo com o Estatuto Social.

OUTORGADOS: **ANDRÉ CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, casado, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 49.113.699-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 407.983.588-40; **BRUNO HENRIQUE PAIXÃO**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 44.359.496-X SSP/SP e do CPF/MF nº. 336.352.058-18; **HALEFF DA SILVA ARRUDA**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portadora da cédula de identidade RG 42.633.941-1 SSP/SP e do CPF/ME nº. 230.316.168-12; **VITOR SILVA LIMA**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 39.809.531-0 SSP/SP e do CPF/ME nº 481.678.708-98; **YAGO NOVAES GATTI LEAL**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 53.290.740-1 SSP/SP e do CPF/ME nº. 475.772.628-70; **JHEFFIRY MARQUES MARTINS**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 38.950.564-X SSP/SP e do CPF/ME nº. 439.032.088-25; **FERNANDO DIAS SOARES**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 53.563.484-5 SSP/SP e do CPF/ME nº. 456.722.358-67; **MATHEUS PIRES BECKHAUSER**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 39.653.870-8 SSP/SP e do CPF/ME nº. 463.601.488-03; **MARCO EDUARDO NORONHA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 37.102.613 SSP/SP e do CPF/ME nº. 423.757.528-48; **GUILHERME ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 52.865.306-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 522.234.168-29; **THAINA MAYARA DA SILVA SANTOS RODRIGUES**, brasileira, solteira, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 48.708.390-8 SSP/SP e do CPF/MF nº. 356.086.528-00; **BEATRIZ DE FARIAS ARAÚJO**, brasileira, solteira, assistente administrativa, portadora da cédula de identidade RG 49182854-8 SSP/SP e do CPF/MF 413.085.618-90; **MICHELE SOUSA SENA**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 39.125.389-X SSP/SP e do CPF 378.771.798/63; e **EDUARDO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 20.182.147.92-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 082.210.993-09. Todos com endereço comercial à Rua Maria Eugênia nº173, Tatuapé, São Paulo/SP, CEP 03081-030.

PODERES: Isolada e independentemente da ordem de nomeação, representar a outorgante perante a Secretária de Receita Federal do Brasil, Juntas Comerciais, INSS, SEFAZ, Caixa Econômica Federal, Prefeituras e demais repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, para requerer registros do outorgante, assinar fichas, formulários, requerimentos, cumprir exigências, retirar e apresentar documentos, prestar esclarecimentos verbais ou escritos, solicitar relatórios de pendências e certidões, e ainda praticar todos os atos que forem de interesse da outorgante e tudo o mais que se fizer necessário para a pratica e cumprimento deste mandato. A presente procuração é válida pelo período de 1 (um) ano, a contar de sua data.

São Paulo, 01 de dezembro de 2021.

GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOSA S.A.

FÁBIO SAMPAIO GARCEZ RIBEIRO
Diretor Presidente

LEVI CÉSAR COTRIM GUIMARÃES
Diretor Administrativo

Este documento foi assinado digitalmente por Levi Cesar Cotrim Guimaraes e Fabio Sampaio Garcez Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F899-AC97-04C5-BAB3.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Sampaio Garcez Ribeiro e Levi Cesar Cotrim Guimaraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F899-AC97-04C5-BAB3.



JUCESP

18 04 22

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F899-AC97-04C5-BAB3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F899-AC97-04C5-BAB3



Hash do Documento

89B0E6FFA15C27DB683F388A736055F4EF951369EAE91FEA0A713E2856A9A084

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/12/2021 é(são) :

LEVI CÉSAR COTRIM GUIMARÃES (Signatário) - 076.217.828-03 em 01/12/2021 16:02 UTC-03:00

Nome no certificado: Levi Cesar Cotrim Guimaraes

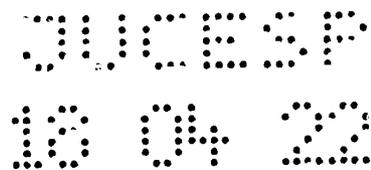
Tipo: Certificado Digital

FÁBIO SAMPAIO GARCEZ RIBEIRO (Signatário) - 357.158.698-03 em 01/12/2021 15:59 UTC-03:00

Nome no certificado: Fabio Sampaio Garcez Ribeiro

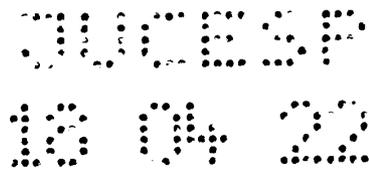
Tipo: Certificado Digital





RELATÓRIO 1 - COM VALIDADE INDETERMINADA

Versão do software : 2.7
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : rgdigital.pdf
Data de verificação : 12/10/2021 20:00:38 GMT
Fonte da data : Offline



ASSINATURAS

Assinante

Assinante : CN=INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBLETON DAUNT, OU=14121957000109, OU=VALID, OU=Pessoa Juridica A3, OU=AC VALID BRASIL, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Indeterminada

Caminho de certificação : Expirado

Mensagem de erro : O certificado está expirado.

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios : Aprovados.

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBLETON DAUNT, OU=14121957000109, OU=VALID, OU=Pessoa Juridica A3, OU=AC VALID BRASIL, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC VALID BRASIL v5, OU=Autoridade Certificadora VALID - AC VALID v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 08/10/2019 16:30:53 GMT

Aprovado até : 07/10/2021 16:30:53 GMT

Expirado : Sim

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC VALID BRASIL v5, OU=Autoridade Certificadora VALID - AC VALID v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC VALID v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 04/05/2017 21:28:32 GMT

Aprovado até : 01/03/2029 21:28:32 GMT

LCR

JUCESP

18 04 20

Emissor : CN=AC VALID BRASIL v5, OU=Autoridade Certificadora
VALID - AC VALID v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 12/10/2021 19:37:49 GMT
Próxima atualização : 12/10/2021 20:37:49 GMT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC VALID v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 30/09/2016 12:58:13 GMT
Aprovado até : 02/03/2029 12:00:13 GMT

LCR

Emissor : CN=AC VALID v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 29/09/2021 19:32:49 GMT
Próxima atualização : 28/12/2021 19:32:49 GMT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 13:01:38 GMT
Aprovado até : 02/03/2029 23:59:38 GMT

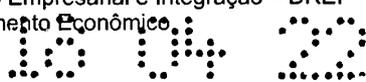
LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 27/08/2021 14:52:23 GMT
Próxima atualização : 25/11/2021 14:52:23 GMT

JUCESP
18 04 22

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo	: IdContentType
Corretude	: Aprovado
Nome do atributo	: IdMessageDigest
Corretude	: Aprovado



Declaração

Eu, FÁBIO SAMPAIO GARCEZ RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 378646333, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 357.158.698-03, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua A, 136, Jardim Imperial, SP, Cruzeiro, CEP 12703-580, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FÁBIO SAMPAIO GARCEZ RIBEIRO

RG: 378646333

GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.

Este documento foi assinado eletronicamente por Fernando Dias.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4E4F-0643-B10D-0E7E.

Este documento foi assinado eletronicamente por Fernando Dias.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4E4F-0643-B10D-0E7E.



JUCESP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

JUCESP

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4F4F-0643-B10D-0E75> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4F4F-0643-B10D-0E75



Hash do Documento

CD707CF67660E2AA67A693B72CE67F15627AC0AC8C0C3C469626D63E24380FFD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/04/2022 é(são) :

Fernando Dias Soares (Procurador) - 456.722.358-67 em 11/04/2022 12:24 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: fernando.dias@pcparalegal.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Apr 11 2022 12:24:19 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5798528 Longitude: -46.6419712 Accuracy: 20033.407515803174

IP 189.40.88.252

Hash Evidências:

49B69B64EA1144E201D1AF03029BF5D4BAE524565B6C67D5068F4381779A082A





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



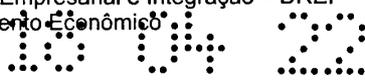
Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 030775780-3		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.			
NOME DO INTEGRANTE Fábio Sampaio Garcez Ribeiro			IDENTIFICAÇÃO 357.158.698-03				
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 37864633	DIGITO 3	DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/2010	ORGÃO EMISSOR ssp	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Geraldo Ribeiro					NÚMERO 395		
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Itália Bertone			CEP 12760-000		
MUNICÍPIO Lavrinhas				UF SP	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS							
Conselheiro Administrativo (entrada)		Início do Mandato: 30/08/2021		Termo do Mandato: 31/12/2022			
Diretor Presidente (entrada)		Início do Mandato: 30/08/2021		Termo do Mandato: 31/12/2022			
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços...
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



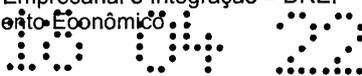
Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 030775780-3		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.			
NOME DO INTEGRANTE José Francisco Cordeiro					IDENTIFICAÇÃO 030.774.878-29		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 11235422	DIGITO 1	DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/2010	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Mendes da Rocha					NÚMERO 1093		
COMPLEMENTO Apto. 42A		BAIRRO/DISTRITO Jardim Brasil (zona Norte)			CEP 02227-001		
MUNICÍPIO São Paulo				UF SP	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada) Início do Mandato: 30/08/2021 Término do Mandato: 31/12/2022							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



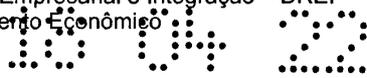
Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 030775780-3		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.			
NOME DO INTEGRANTE Wander Manoel Garcez Ribeiro					IDENTIFICAÇÃO 051.816.248-63		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 15373701	DIGITO 3	DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/2010	ORGÃO EMISSOR ssp	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Geraldo Ribeiro					NÚMERO 96		
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Chácaras Mavisou			CEP 12760-000		
MUNICIPIO Lavrinhas				UF SP	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Presidente do Conselho Administrativo (entrada) Início do Mandato: 30/08/2021 Término do Mandato: 31/12/2022							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 030775780-3		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.			
NOME DO INTEGRANTE Levi César Cotrim Guimarães					IDENTIFICAÇÃO 076.217.828-03		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 17039467	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/2010	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Jose Novaes Sobrinho					NÚMERO 1920		
COMPLEMENTO Re.d. Palmare		BAIRRO/DISTRITO Jardim Paraíso			CEP 12721-230		
MUNICIPIO Cruzeiro				UF SP	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor Administrativo e Financeiro (entrada) Início do Mandato: 30/08/2021 Término do Mandato: 31/12/2022							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 030775780-3		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.			
NOME DO INTEGRANTE Clóvis de Oliveira					IDENTIFICAÇÃO 183.783.358-36		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 27826246	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/2010	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Aristoteles Costa					NÚMERO 1047		
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Jardim Fortaleza			CEP 13140-074		
MUNICÍPIO Paulínia				UF SP	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor Comercial (entrada) Início do Mandato: 30/08/2021 Término do Mandato: 31/12/2022							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços...
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 030775780-3		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.			
NOME DO INTEGRANTE José Paulo Teixeira Júnior						IDENTIFICAÇÃO 053.245.448-09	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 15372211	DIGITO 3	DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/2010	ORGÃO EMISSOR ssp	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Sao Paulo						NÚMERO 578	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Jardim Sao Jose				CEP 12703-390	
MUNICIPIO Cruzeiro					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor Operacional (entrada) Início do Mandato: 30/08/2021 Término do Mandato: 31/12/2022							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DEFERIDO DBE

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2131604855

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.157.268/0001-20
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao) 225 Alteracao da natureza juridica 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias) 247 Alteracao de capital social 202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ Quadro de Sócios e Administradores - QSA	Jairo B. Pinto RG: 19.487.627-4 DEFERIDO Número de Controle: SP20303741 - 03157268000120
--	--

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME FABIO SAMPAIO GARCEZ RIBEIRO	CPF 357.158.698-03
LOCAL	DATA 06/04/2022

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 051.816.248-63

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.390.478/22-2

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial esta em conformidade com a descrição do CNAE informado? Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital), procuração em papel e possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ) Portaria 06/2013 – JUCESP	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE esta em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência dot(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Adriana Mangili Bárbara RG 22.523.667-9
 Data: 13/04/2022

Ciência Vogais

Jairo E. Pinto
 RG: 19.467.627-4